

Relatório de Visita de Correição

Novo Jardim

Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais

Relatório de Visita de Correição

SUMÁRIO

Dados da Correição	5
Equipe Correicional	6
Dados da Cartório	7
Introdução	8
Metodologia	10
Funcionários	11
Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	11
Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	14
Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	27
Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral	28
Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)	29
Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ	29
Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais	35
Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade	36
Das Centrais	36
Pontos Específicos do Registro de Imóveis	39
Declaração Sobre Operações Imobiliária - DOI - Instrução Normativa RFB Nº 1112, de 28 de dezembro de 2010	40
Boas Práticas da Serventia	40
Das Premiações e Programas de Qualidade	41
Das Reclamações Recebidas	41
Dos Questionamentos Formulados pelo Titular ou Responsável	41
Obrigações Tributárias (Juntar Certidões)	41
Malote Digital	43
O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?	44
Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum	44
Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)	49
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)	49
RI - Livro de Protocolo (Lei n. 6.015/73 - Art. 174)	50

Relatório de Visita de Correição

RI - Livro de Registro Geral (Lei n. 6.015/73 – Art.176).....	51
RI - Livro de Registro Auxiliar (Lei n. 6.015/73 – Art. 177)	56
RI - Livro Indicador Real (Lei n. 6.015/73 – Art. 179)	60
RI - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 180).....	61
RI - Livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros (Lei n. 5.709/71 - art. 10).....	61
TAB - Livro de Protocolo - Artigo 421, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	61
TAB - Livro de Escrituras: Compra e Venda - Art. 421, II do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	62
TAB - Livro de Escrituras Diversas - Art. 421, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	63
TAB - Livro de Testamentos - Art. 421, IV do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	64
TAB - Livro de Procurações - Art. 421, V do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO.....	64
TAB - Livro Substabelecimento - Art. 421, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO.....	65
TAB - Livro de Ata Notarial - Art. 421, VII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	68
TAB - Reconhecimento de Firmas - Art. 421, VIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	68
RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	69
RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I).....	70
RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, II).....	71
RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, III) .	74
RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)	74
RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)	75
RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)	75
RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)	78
PROT - Livro de Protocolo Atual (Lei n. 9.492/97 – Art. 32).....	78
PROT - Livro de Registro de Protestos (Lei n. 9.492/97 – Art. 33).....	79
PROT - Livro de Cancelamento de Protesto (art. 660, III do Provimento n. 3/2023 CGJUSTO)	79
PROT - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 9.492/97 – Art. 34)	80
CRPJ - Livro de Protocolo (Art. 939, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO).....	80
CRPJ - Livro A (Lei n. 6.015/73 – Art. 114 e 116)	82
CRPJ - Livro B (Lei n. 6.015/73 – Art. 114 e 116)	83
CRTD - Livro A - Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 135)	83
CRTD - Livro B - Transcrição Integral (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 137)	84
CRTD - Livro C - Transcrição por Extração (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 135).....	84
CRTD - Livro D - Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 138).....	84
CRTD - Livro E - indicador real (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, V).....	85

Relatório de Visita de Correição

CRTD - Livro F - Para registro facultativo de documentos ou conjunto de documentos para conservação (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, VI)	85
CRTD - Livro G - Indicador pessoal específico para repositório dos nomes dos apresentantes que figurarem no Livro F (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, VII)	85
Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)	86
Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)	86
Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ).....	86
Comentário Geral dos Livros	88
Observação Geral	89
Conclusão	90
Assinaturas	91
Assinaturas Eletrônicas	92

Relatório de Visita de Correição

Dados da Correição	
Comarca	Dianópolis
Cidade	Novo Jardim
Cartório	Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais
Ato de Nomeação	Diário 230 Número 519 publicado em 11/04/1994 11/04/1994
Data da Correição	05/08/2024

Relatório de Visita de Correição

Equipe Correicional	
Função	Nome
Corregedora-Geral da Justiça	MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro	ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro	WAGNER JOSE DOS SANTOS
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização	Carla Rejany Pimenta de Andrade
Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Rogério Liria Bertini
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Ludiana Costa
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Maria Victória Carvalho Silva Sales

Relatório de Visita de Correição

Dados da Cartório	
Oficial(a)	Edlamar Aquino De Lisboa Arrais
Situação Funcional	Titular
Portaria/Decreto	Diário 230 Número 519 publicado em 11/04/1994
CPF	347.708.101-30
CNPJ	03.317.348/0001-03
Número CNJ	12.782-9
Telefone	(63)3696-1256
E-mail	crinovojardim@uol.com.br
Endereço	CENTRO RUA ARNALDO NASCIMENTO EVANGELISTA, QD.36, LT.22 cep 77318000

Relatório de Visita de Correição

Introdução

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para o acompanhamento da Correição Geral Ordinária, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Novo Jardim, distrito judiciário da Comarca de Dianópolis, com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE e nas informações coletadas pela equipe correcional, durante a visita realizada no dia 07/08/2024.

No tocante à competência institucional, a Corregedoria-Geral da Justiça, órgão integrante da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo responsável pela orientação, correição e inspeção das Unidades Extrajudiciais (Tabeliães e Registradores, titulares e interinos) do Estado, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário Tocantinense); Lei Complementar nº 112/2018 (Dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins); Resolução nº 104/2018 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) e Resolução nº 8/2021 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências).

Deste modo, com objetivo de dar publicidade às atividades correcionais, publicou-se a Portaria nº 138/2024 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 23 de janeiro de 2024, que estabeleceu o calendário da Correição Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais do estado (ano calendário 2024).

E, em conformidade com a Portaria nº 2006/2024 - CGJUS/2JACGJUS/CSEX/DIVCOREX, de 11 de julho de 2024, os poderes para inspecionar e orientar as Serventias Extrajudiciais foram

Relatório de Visita de Correição

estabelecidos com a determinação de expedição de todos os atos necessários e publicações, comunicações e convocações, inclusive da equipe designada para auxiliar o Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro, Esmar Custódio Vêncio Filho, nos trabalhos, na forma do Provimento nº 3/2023 CGJ-TO.

Relatório de Visita de Correição

Metodologia

A equipe correcional, no que tange à fiscalização dos atos praticados, verificou a organização e a técnica dos serviços, analisando se o Notário ou Registrador cumpriu na íntegra todas as deliberações da correição anterior; os dados da serventia; estrutura física, funcional e mobiliária; tributos; segurança física e digital dos dados e acervo da serventia e metas e diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, atendimentos às centrais, bem como os livros e documentação que deram origem aos atos, por amostragem.

Analisou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante a observação do tempo de espera e da adequação dos serviços, colhendo depoimentos dos usuários dos serviços durante a visita institucional.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática, descrição dos selos nos atos e se declarados no item correto da tabela de emolumentos respectiva, se os sistemas de automação utilizados pela serventia atendem aos padrões tecnológicos e de segurança para proteção e conservação dos dados.

No tocante à verificação das instalações prediais e da estrutura mobiliária e de equipamentos, a equipe correcional levantou a qualidade estrutural do prédio, utilizando critérios previamente definidos, que têm por escopo aferir a adequabilidade das dependências para a prestação dos serviços e a segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Relatório de Visita de Correição

Funcionários		
CPF	Nome	Cargo / Função
02340415101	Geilson Fernandes Dos Santos	Escrevente
		-
02518342125	João Marcos Evangelista Cardoso	Escrevente
		Juiz de Paz
		-
		Juiz de Paz
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Do trabalho correcional verificou-se que o Cartório conta com duas estagiárias, e ambas não estão cadastradas no registro funcional. Ingrid Caroline Máximo Carvalho e Kailany Cristina Carvalho dos Santos.	
	Deliberação Nos termos do art. 300 do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, sempre que houver qualquer alteração no quadro funcional da serventia, a Delegatária deverá proceder com a atualização do registro funcional no sistema GISE. Assim, diante da constatação acima referida, a Delegatária deverá atualizar o sistema, cadastrando as estagiárias mencionadas.	

Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)		
Código	Descrição	Resposta
228	É observada a prioridade de atendimento às pessoas com necessidades especiais, lactantes, grávidas e idosos, exceto na prioridade do registro, prevista em lei? (art. 149, XI, Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
276	Os equipamentos de informática são adequados e suficientes para a prestação do serviço?	Regular
277	Os móveis que guarnecem a serventia são adequados para um bom atendimento?	Regular

Relatório de Visita de Correição

278	O mobiliário destinado aos prepostos é ergonomicamente adequado (art. 149, VIII do Provimento n. 3/2023).	Regular
279	O Cartório conta com bebedouro disponível para utilização dos usuários e prepostos?	Regular
280	O Cartório possui climatização adequada?	Regular

Comentários Gerais

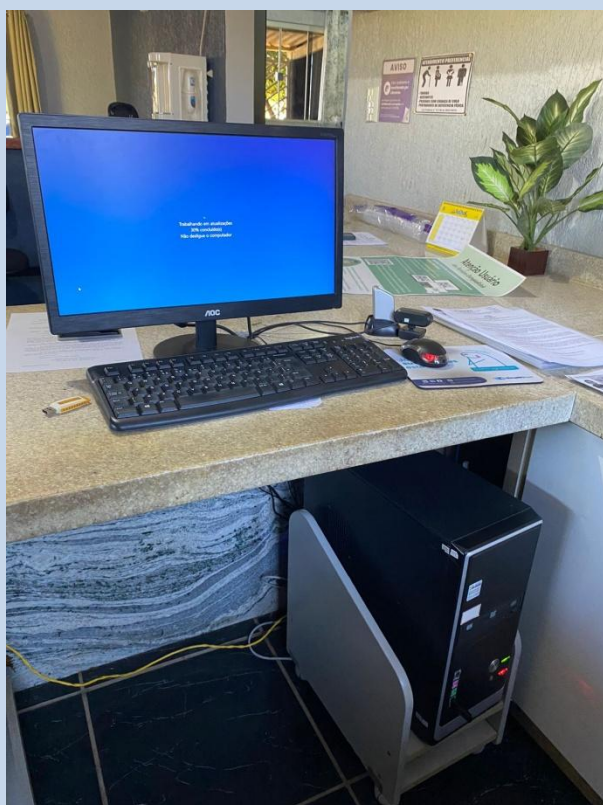
Ocorrência

Imagens em anexo.

Observação
1



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

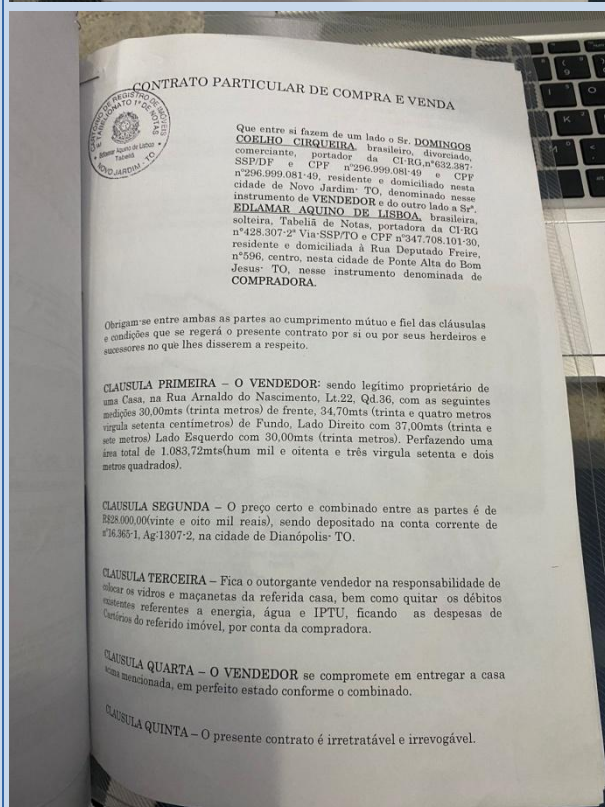
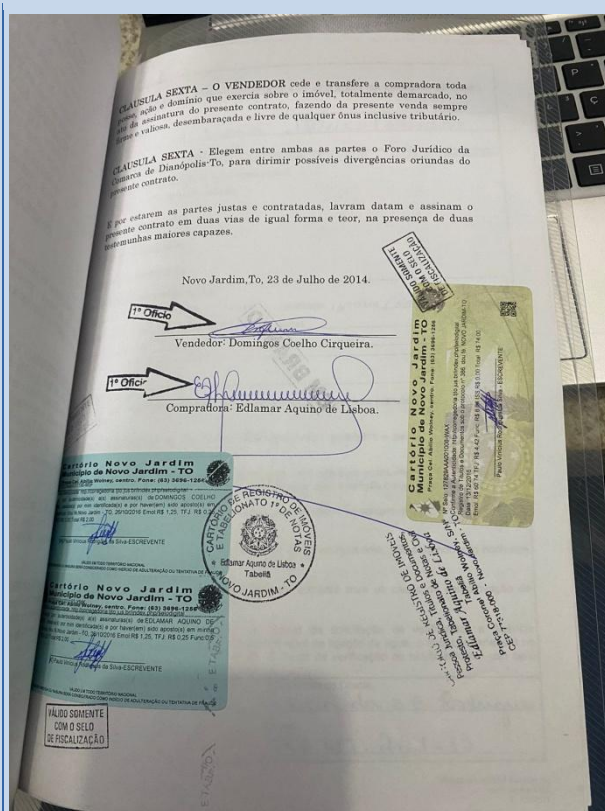


Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
82	Edifício	Próprio
	Ocorrência Observação Contrato de compra e venda em anexo.	



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

Quantidade de Ambientes

Observação

Ocorrência

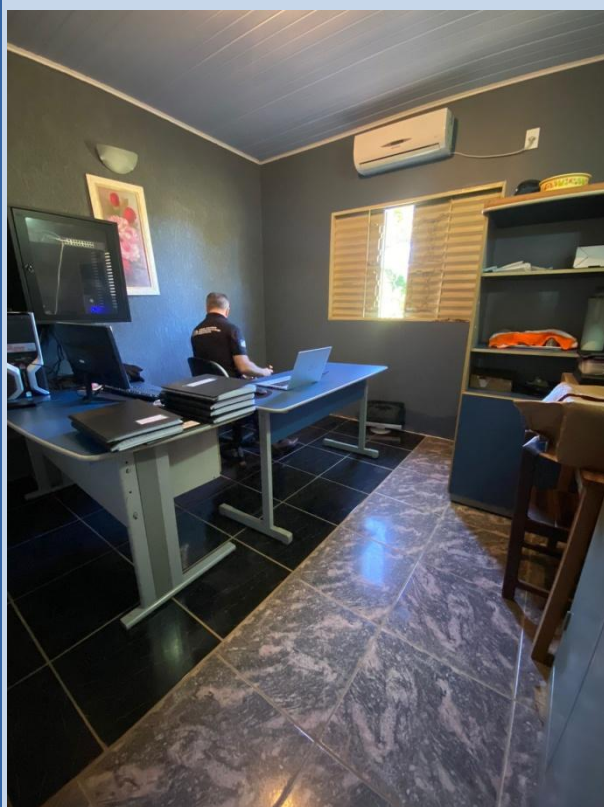
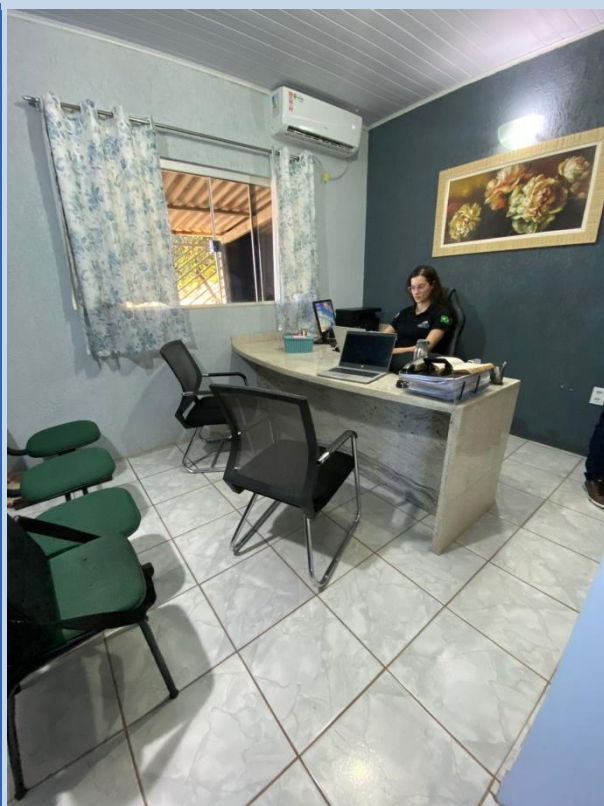
A serventia possui cinco ambientes, a saber: uma sala de recepção aos usuários, uma sala de atendimento, um banheiro, uma sala destinada ao armazenamento do acervo, e uma sala destinada à Delegatária.



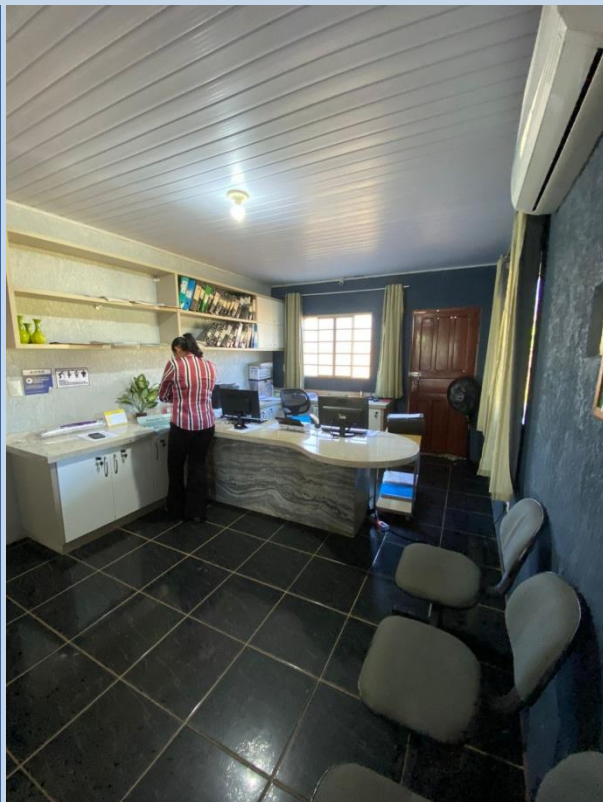
23

5

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

24	Identificação Externa Achado Ocorrência Em verificação à identificação externa da serventia, observou-se a ausência de informações sobre o horário de atendimento, bem como de aviso indicativo sobre os plantões, contendo o número de telefone e o nome do preposto ou da preposta responsável pelo atendimento. Deliberação O plantão consiste na oferta do serviço em sistema de sobreaviso, e nos termos do art. 58, parágrafo 1º do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, devendo a Registradora disponibilizar em local visível e de fácil acesso ao público, na parte interna e externa da serventia, aviso indicativo contendo o número do telefone e o nome do preposto ou da preposta responsável pelo atendimento. Ademais, de acordo com o art. 57, § 6º, o horário de atendimento ao público deve ser afixado em local visível, devendo a Registradora proceder com o saneamento dos apontamentos.	Sim
----	--	-----

Relatório de Visita de Correição

		
57	Localização	Fácil Acesso
83	Segurança	Sim
	Observação Ocorrência O cartório dispõe de câmeras de segurança e sistema de alarme, além de possuir um extintor de incêndio devidamente afixado e com a inspeção dentro do prazo.	

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

75	Porta	Ferro
84	Piso	Bom
85	Pintura	Boa
86	Instalação Elétrica	Bom
93	Infiltração	Não
17	Balcão	Sim
89	Janelas	Sim
92	Banheiro	Sim
	Achado Ocorrência A serventia possui um banheiro destinado aos prepostos e aos usuários. Todavia, verificou-se que ele não dispõe de acessibilidade e possui uma porta estreita, dificultando o acesso para a pessoa com deficiência e ou mobilidade reduzida. Deliberação No que concerne à acessibilidade, a Delegatária deverá promover a adequação do banheiro à pessoa com deficiência (PcD), visando o cumprimento à Lei n. 13.146/2015 e art. 64, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, disponibilizando a estas pessoas acesso de forma segura e independente. Para tanto, considerando que a medida dificilmente será finalizada no prazo de 30 (trinta) dias, poderá apresentar “Plano de Ação”, indicando prazo razoável para conclusão da adequação, prazo este que após o seu transcurso, deverá ser encaminhado o devido comprovante de realização da ação.	

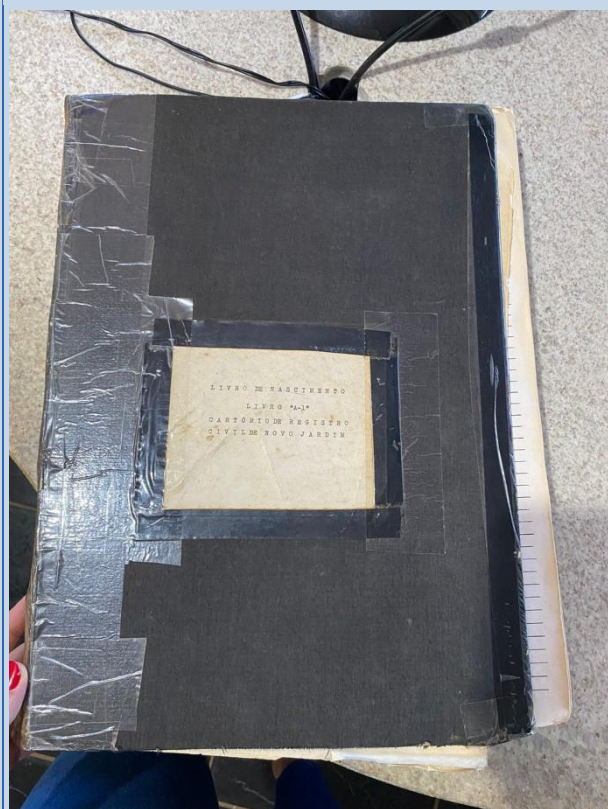
Relatório de Visita de Correição

		
148	Acessibilidade geral	Sim
281	Há livros que necessitam de restauração? Achado Ocorrência A serventia possui um livro que necessita de restauração: o Livro A-1 de Registro de Nascimento. Deliberação Diante da constatação realizada durante o trabalho correcional, é válido salientar que a restauração de livros nos cartórios é uma prática vital, haja vista que tem por intuito a preservação do patrimônio histórico, segurança jurídica, acesso a informações, prevenção de perdas irreparáveis, modernização e digitalização, conformidade legal e confiança pública, principalmente porque os livros contêm registros de eventos civis fundamentais, como nascimentos, casamentos, óbitos, entre outros. Com efeito, a restauração dos livros nos cartórios não é	Sim

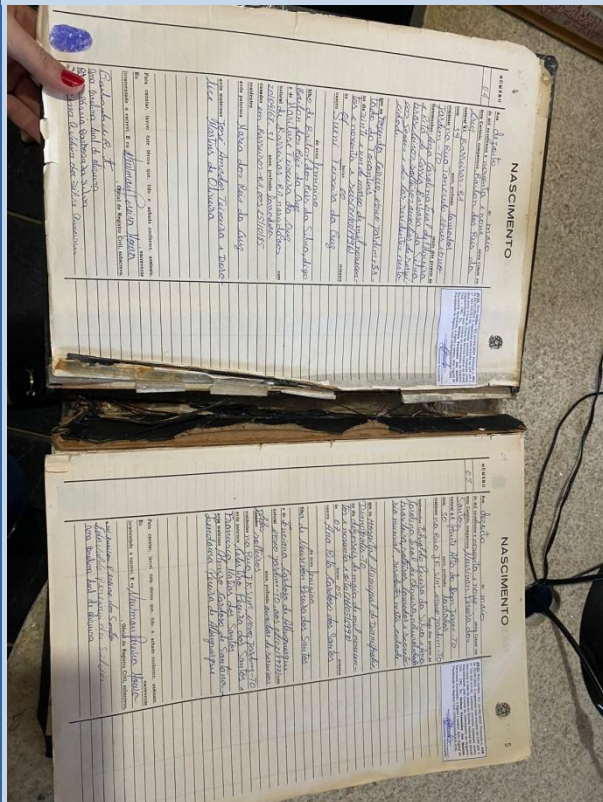
Relatório de Visita de Correição

apenas uma questão de preservação histórica, mas também uma necessidade prática e legal para garantir a continuidade e a integridade do sistema registral, essencial para o funcionamento da sociedade e do estado de direito.

Assim, a Delegatária deverá proceder com a restauração do livro que se encontra em estado de deterioração, atendendo os termos do art. 30 da Lei Federal n. 8.935/94, e para tanto, considerando que a ação é complexa, onerosa e dificilmente será concluída no prazo estabelecido para resposta a este relatório de correição, poderá apresentar “plano de ação” indicando data razoável para a conclusão.



Relatório de Visita de Correição



O arquivo físico encontra-se organizado de forma adequada?

282

Observação

Ocorrência

O arquivo físico está armazenado em uma sala específica, devidamente organizado em armários.

Sim

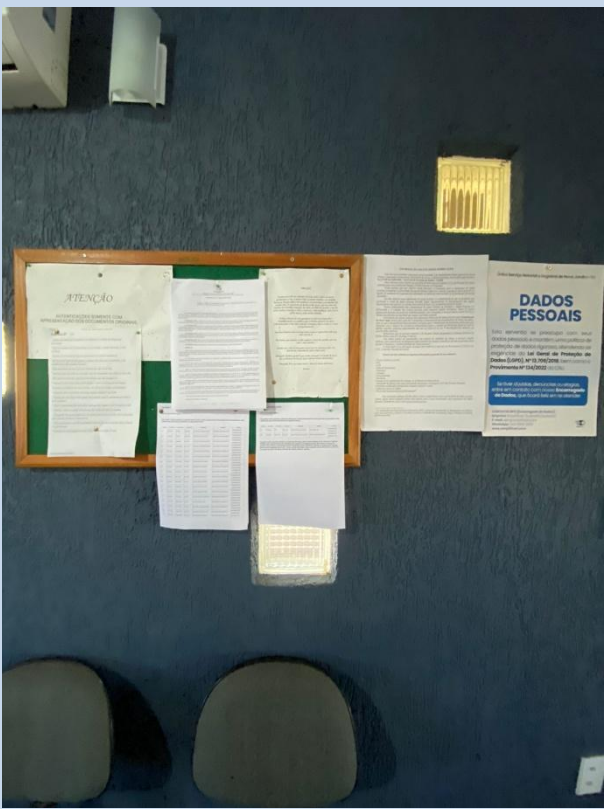
Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
94	Tabela de Custas e Emolumentos	Regular
	Observação Ocorrência A tabela de emolumentos está atualizada e devidamente afixada em um mural informativo, de forma visível para os usuários. 	
143	GISE - Comunica não lidos 48h após o recebimento (6 meses)	0
98	GISE - Pendência em registro de Atos	0

Relatório de Visita de Correição

157	GISE - Selos cancelados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
158	GISE - Selos ajustados desde a última correição ou últimos 12 meses Achado Ocorrência 3.0 selos: 127829AAA025984 127829AAA031279 127829AAA031282	3
Comentários Gerais		

Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral

Código	Descrição	Resposta
115	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
113	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
111	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
117	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente multas	0,00
118	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente juros	0,00
144	Débitos Funcese na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
116	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
114	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
112	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00

Relatório de Visita de Correição

119	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente multas	0,00
120	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente juros	0,00
Comentários Gerais		

Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
197	Portal Justiça Aberta - Provimento n. 24/2012/CNJ	Irregular
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Da análise do Portal Justiça Aberta, consta divergência nos dados de arrecadação da serventia referente ao primeiro e segundo período dos anos de 2021, 2022, 2023 e primeiro período do ano de 2024. Verificou-se ainda, que não consta substituto informado.	
	Deliberação Diante da situação levantada pela análise correcional, deverá a Delegatária providenciar a correção dos valores que representam sua arrecadação semestral bruta no portal Justiça Aberta, nos períodos apontados, devendo, ainda, realizar a correção de eventuais divergências relativas aos anos anteriores, bem como retificar as informações e prestar esclarecimentos.	
	Cumpra esclarecer que o valor a ser registrado no Portal Justiça Aberta no campo relativo à "Arrecadação", compreende a soma dos emolumentos e dos repasses, que constam lançados no sistema GISE, no campo "Informações para o CNJ".	
	No caso de dúvidas, poderá entrar em contato com esta Divisão, por meio do número 63 3218-2043.	

Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ		
Código	Descrição	Resposta

Relatório de Visita de Correição

288	Quanto aos padrões mínimos de tecnologia da informação, a serventia está atendendo o Provimento n. 74/2018/CNJ? Observação Ocorrência A serventia está em conformidade com as disposições do Provimento n. 74/CNJ. Foi constatada a existência de três computadores, todos equipados com nobreak. A Delegatária afirmou que tanto os softwares quanto o antivírus são licenciados. Além disso, a serventia possui um servidor de rede local em uma sala com acesso restrito. 	Sim
309	No caso de um Interino (a) responder pelo serviço, a normativa do Provimento n. 77/2018 e arts. 66 a 71 do Provimento n. 149/2023, ambos do CNJ, está sendo observada?	Não se aplica

Relatório de Visita de Correição

291	Quanto à formação e manutenção de arquivo de segurança, o Cartório atende integralmente o regramento estabelecido pela Recomendação n. 9/2013/CNJ e arts. 255 a 258 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO? Achado Ocorrência A Delegatária informou que cerca de 70% do acervo da serventia encontra-se digitalizado. Deliberação Considerando a necessidade de proteção dos dados, a Delegatária deverá concluir a digitalização dos livros, mantendo as cópias de segurança em local seguro, de acordo com as determinações contidas na Recomendação n. 9/CNJ, Provimento n. 74/CNJ, bem como art. 255 e seguintes do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO. Caso necessário, poderá apresentar “Plano de Ação”, cujo modelo segue ao final deste relatório, indicando prazo razoável para a conclusão da ação e cumprimento integral da deliberação.	Sim
305	Qual a porcentagem do acervo que já se encontra digitalizado?	70
292	A serventia utiliza o sistema e-Notariado, e observa as disposições dos artigos 284 a 319 do Provimento n. 149/CNJ na prática de atos notariais e eletrônicos?	Sim
285	Qual a situação da serventia em relação ao Código Nacional de Matrícula - CNM nas matrículas? (art. 330 a 343 do Provimento n. 149/2023/CNJ e Provimento n. 143/2023/CNJ) Achado Ocorrência A serventia ainda não inclui o Código Nacional de Matrícula (CNM) nas matrículas.	Irregular

Relatório de Visita de Correição

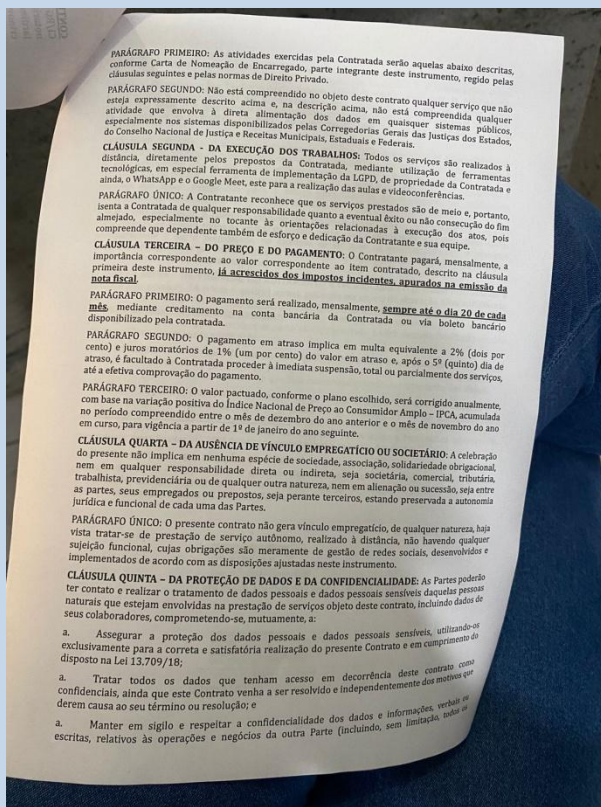
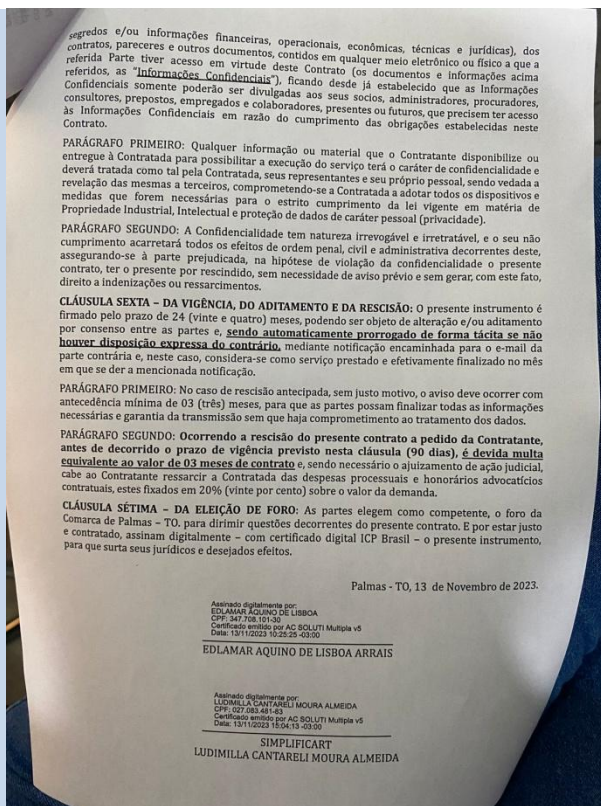
	Deliberação A situação narrada é contrária ao que dispõe o art. 13 do Provimento n. 143/CNJ. Nos termos do artigo referido, os oficiais de registro de imóveis deverão implantar o Código Nacional de Matrícula - CNM da seguinte forma: I – imediatamente, para as matrículas que forem abertas a partir do funcionamento do Programa Gerador e Verificador; II – sempre que for feito registro ou averbação em matrícula já existente, desde que já esteja em funcionamento o Programa Gerador e Verificador; e III – em todas as matrículas, no prazo máximo de 1 (um) ano, contado do início do funcionamento do Programa Gerador e Verificador. Por conseguinte, o Provimento n. 170/CNJ alterou o prazo para transposição integral de todas as matrículas para fichas soltas e para disponibilização dos dados estruturados do Livro n. 4 - Indicador Real e do Livro n. 5 - Indicador Pessoal, previstos no inciso III do artigo 14 e no caput do art. 15 do Provimento n. 143, de 25 de abril de 2023. Dessa forma, a Delegatária deverá atentar-se para o cumprimento das referidas disposições.	
286	A comunicação Tribunal de Justiça Eleitoral (TSE) no caso de alteração de prenome, é realizada preferencialmente via Malote Digital? (Art. 184, parágrafo único do Provimento n. 149/CNJ) Observação Ocorrência A Delegatária informou que ainda não houve casos de alterações de prenome na serventia. Na oportunidade, foi informada acerca das comunicações obrigatórias.	Sim

Relatório de Visita de Correição

287	O Cartório observa a política de prevenção de crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo? (Art. 137 a 181 do Provimento n. 149/2023/CNJ)	Sim
295	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC/SREI? (Provimento n. 115/CNJ) Observação Ocorrência Em análise à plataforma da ONR, verificou-se a regularidade dos recolhimentos.	Sim
296	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC-RTDPJ? (Provimento n. 159/CNJ) Observação Ocorrência A serventia ainda não realizou o recolhimento do FIC-RTDPJ, devido a quantidade baixa de atos nessas especialidades.	Sim
297	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC-RCPN? (Provimento n. 159/CNJ)	Sim
304	Regularidade da serventia na integração e utilização do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp)?	Em implantação
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência A serventia possui um contrato firmado com a empresa Simplificart para adequações relacionadas à LGPD. Contrato em anexo.	



Relatório de Visita de Correição





Relatório de Visita de Correição

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: EDILAMAR AQUINO DE LISBOA ARRAIS, brasileira, casada, tabelã e registradora, CI/RG nº 428.307-SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob nº 347.708.101-30, vinculado à atividade notarial do Contratante, que atua sob a denominação de Único Serviço Notarial e Registral de Novo Jardim - TO (CNS/CN nº 12.782-9), CNPJ/MF nº 03.317.348/0001-03, e-mail: crinovejardim@ui.com.br; telefone: (63)3696-1256 / (63)99235-3471, com endereço profissional na Rua Arnaldo Nascimento Evangelista, Qd. 36, Lt. 22, Centro, CEP: 77318-000, Novo Jardim-TO, onde tem domicílio, doravante denominado de Contratante; e

CONTRATADA: SIMPLIFICART, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.439.256/0001-26, com sede na Quadra 604 Sul, Alameda 12, Lote 37, Plano Diretor Sul, CEP: 77022-032, Palmas - TO, neste ato representada por sua sócia-administradora, LUDIMILLA CANTARELI MOURA ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, analista de sistemas, nascida em 17/03/1993, portadora da Cédula de Identidade RG nº, CPF/MF 027.083.481-83, residente e domiciliada na Quadra 604 Sul, Alameda 12, nº 37, Plano Diretor Sul, CEP: 77022-032.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei 13.709/2018 e Provimento 134/2022 do Conselho Nacional de Justiça, da serventia extrajudicial a que detém delegação a Contratante, abrangendo assessoria, fornecimento de relatório e indicação de solução referente a tratamento de dados de pessoa física enquadrados nas normativas supracitadas:

ITEM	SERVIÇOS	VALOR
☐	PLANO BÁSICO: • DPO (Encarregado de Dados);	R\$240,00 Pagamento mensal
☒	PLANO ESSENCIAL: • Plataforma LGPD; • DPO (Encarregado de Dados);	R\$349,00 Pagamento mensal
☐	PLANO COMPLETO: • Plataforma LGPD; • DPO (Encarregado de Dados); • Implementações e Adequações;	R\$749,00 Pagamento Mensal

Obs.: Na coluna item, assinale os serviços contratados.

Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais

Código

Descrição

Resposta

240

A serventia envia as informações ao IBGE dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos nos trimestres, sempre até o dia 8 do mês subsequente de forma física ou eletrônica? (Art. 49 da Lei Federal n. 6.015/73)

Sim

241

A serventia promove as comunicações do registro de nascimento ao Ministério da Economia e ao INSS pelo Sistema Nacional de Informações do Registro Civil (Sirc)? (Art. 52, § 3º da Lei Federal n. 6.015/73)

Sim

Observação

Ocorrência

Do trabalho pré-correcional, verificou-se o Cartório não possui pendências de informações.

Relatório de Visita de Correição

244		
	Qual a situação das comunicações aos cartórios de origem do registro de nascimento dos Casamentos e Óbitos? (Art. 106 da Lei Federal n. 6.015/73)	Regular
Comentários Gerais		

Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade		
Código	Descrição	Resposta
310	A documentação dos reconhecimentos de paternidade estão sendo devidamente arquivadas?	Sim
261	A serventia possui Unidade Interligada na forma do Provimento nº 13/2010/CNJ? (Se sim, verificar as instalações na unidade hospitalar).	Não possui
302	O Cartório observa os arts. 496 a 504 do Provimento n. 149/CNJ, nos casos de recepção de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, assim como no caso de reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores?	Sim
Comentários Gerais		

Das Centrais		
Código	Descrição	Resposta
249	A serventia disponibiliza os seus serviços via Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Cartórios Tocantins?	Sim
311	A serventia encontra-se integrada a Central de Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC/ONR e já disponibilizou todas as imagens das matrículas e indicadores para consulta na plataforma?	Não

Relatório de Visita de Correição

	Achado Ocorrência As matrículas ainda não foram disponibilizadas na plataforma, pois o Cartório atualmente está fazendo a migração para o sistema de fichas, e posteriormente a este trabalho, será incluído o CNM e disponibilização das matrículas e indicadores na plataforma. Deliberação Diante da previsão contida no Provimento n. 170/CNJ, a Delegatária deverá realizar a integração à SAEC/ONR, inclusive a devida disponibilização na plataforma dos indicadores, bem como as imagens das matrículas até o dia 25/05/2025, conforme dispõe o Provimento n. 124/CNJ e 170/CNJ. A não integralização caracteriza descumprimento das disposições contidas no Provimento, passível de sanções na forma da Lei n. 8.935/1994, conforme redação do Parágrafo Único do art. 4º do Provimento n. 124/CNJ.	
313	A serventia remete as informações dos atos praticados à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC? (Art. 264 e seguintes do Provimento n. 149/CNJ) Achado Ocorrência Em consulta à central, constatou-se a existência de pendências desde o ano de 2006. Deliberação O apontamento é grave e necessita de urgentes providências ao efetivo saneamento. É sabido que desde o ano de 2012, o CNJ, por meio do Provimento n. 18, instituiu a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados, bem como dispôs acerca do seu funcionamento. O referido Provimento estabeleceu no art. 15, prazos para a remessa das informações dos atos lavrados dos	Não

Relatório de Visita de Correição

	períodos anteriores ao ano 2012. O Provimento em questão foi revogado pelo Provimento n. 149/CNJ, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial, todavia, houve a continuidade normativa no referido Provimento, consoante se extrai dos artigos 264 e seguintes. Diante da irregularidade, imediatamente, a Delegatária deverá realizar o envio das informações que constam como pendentes ao Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal, via CENSEC, nos termos do art. 270 do Provimento n. 149/CNJ, e comprovar o feito em resposta ao presente relatório. Considerando que o lapso de 30 dias pode ser diminuído em relação ao quantitativo das informações pendentes, poderá apresentar “plano de ação” indicando prazo razoável ao saneamento. O trabalho será acompanhado por esta Corregedoria Geral de Justiça, e a manutenção da irregularidade ensejará falta funcional, com a consequente apuração disciplinar.	
314	A serventia encontra-se integrada a Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos – CENPROT? (Art. 257 e seguintes do Provimento n. 149/CNJ?	Sim
271	Foi demonstrado pela serventia, a inclusão de todos os dados referentes aos nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos e demais atos relativos ao estado civil lavrados, respectivamente, nos Livros “A”, “B”, “B Auxiliar”, “C”, “C Auxiliar” e “E” na Central de Informações de Registro Civil - CRC? Achado Ocorrência Da análise correcional, verificou-se que há informações pendentes de serem encaminhadas à CRC. Deliberação Sobre a irregularidade, é válido registrar que desde o ano	Parcialmente Regular

Relatório de Visita de Correição

de 2015, por meio do Provimento n. 46/CNJ, o CNJ estabeleceu a obrigatoriedade dos titulares/interinos/interventores em procederem com as informações à Central, e mesmo depois de mais de 9 (nove) anos, a serventia ainda possui pendências. Atualmente, a obrigação está prevista no Capítulo III, Seção I do Provimento n. 149/CNJ.

Em vista à realidade, imediatamente, a Delegatária deverá adotar conduta ativa no sentido de cumprir integralmente o provimento, e considerando que a demanda levará certo tempo, poderá apresentar “plano de ação” visando o fornecimento das informações à CRC, em estrita observância ao disposto nos artigos 229 a 245 do Provimento n. 149 do CNJ.

Comentários Gerais

Pontos Específicos do Registro de Imóveis

Código	Descrição	Resposta
247	Nos registros de loteamentos é observada a Lei Federal n. 6.766/79?	Sim
	Observação	
	Ocorrência Não houve registro de loteamento posteriormente a última correição realizada pela Corregedoria.	
251	Nos registros das incorporações imobiliárias é observada as disposições da Lei Federal n. 4.591/64?	Não possui registro
253	O registro da Regularização Fundiária Urbana é feito com observância das disposições do artigo 42 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/17?	Não possui registro
258	Nos procedimentos de retificação administrativa de matrícula de imóvel rural, a serventia está observando as	Sim

Relatório de Visita de Correição

	disposições do Capítulo XVII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO?	
306	A serventia vem cumprindo a meta 19 do ano de 2018 do CNJ no que tange ao encerramento das transcrições das transmissões e a consequente abertura da matrícula?	Não possui transcrição
315	Há registro de terra indígena na serventia? (Art. 424 e seguintes do Provimento n. 149/CNJ)	Não
Comentários Gerais		

Declaração Sobre Operações Imobiliária - DOI - Instrução Normativa RFB Nº 1112, de 28 de dezembro de 2010

Código	Descrição	Resposta
308	Qual a situação das Declarações Sobre Operações Imobiliárias da Serventia para com a Receita Federal?	Regular
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Acerca das declarações, o Substituto do Cartório informou que o sistema está apresentando inconsistências para o encaminhamento das declarações do meses 05, 06 e 07, e que já está em contato com o suporte para tentar resolver a questão. Outrossim, por amostragem, foi observado que as declarações dos meses anteriores estão informadas.	

Boas Práticas da Serventia

Código	Descrição	Resposta
231	Durante o trabalho correcional foi apontada alguma boa prática desenvolvida na serventia?	Não
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

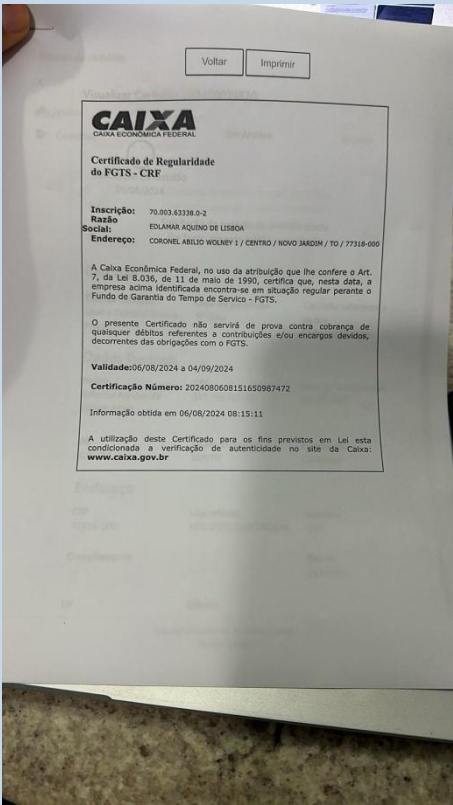
Das Premiações e Programas de Qualidade		
Código	Descrição	Resposta
223	A serventia possui Premiações ou integra Programas de Qualidade?	Não
Comentários Gerais		

Das Reclamações Recebidas		
Código	Descrição	Resposta
221	Durante o trabalho correcional ocorreram reclamações acerca do serviço?	Não
Comentários Gerais		

Dos Questionamentos Formulados pelo Titular ou Responsável		
Código	Descrição	Resposta
224	Houveram questionamentos pelo Delegatário, Interino ou Inventor durante o trabalho correcional?	Não
Comentários Gerais		

Obrigações Tributárias (Juntar Certidões)		
Código	Descrição	Resposta
202	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Não conseguiu emitir durante o trabalho correcional
	Achado Ocorrência Não foi possível emitir a certidão durante os trabalhos, pois constou que as informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal e na Procuradoria-Geral da	

Relatório de Visita de Correição

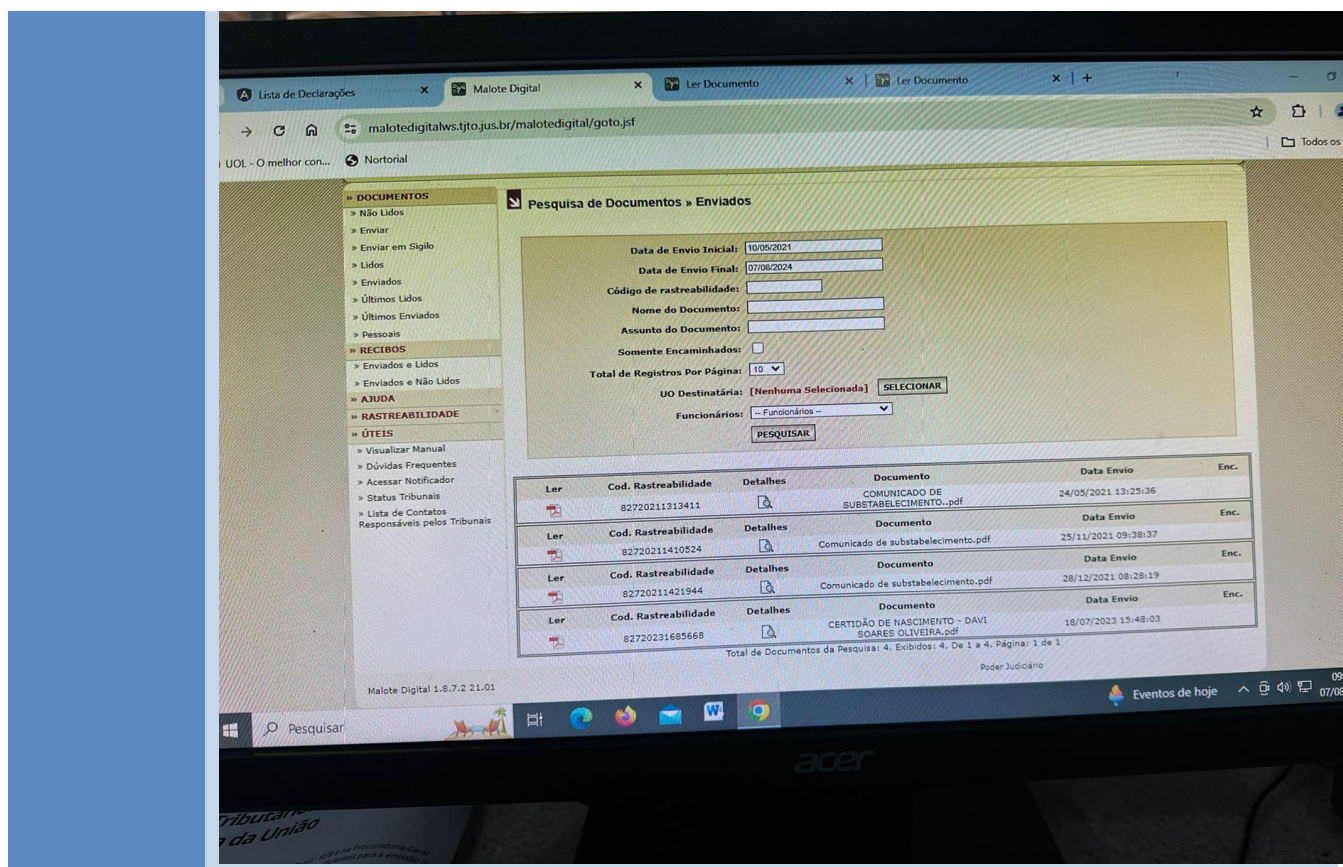
	Fazenda Nacional, são insuficientes para a emissão da certidão pela internet. Deliberação A Delegatária deverá apresentar a certidão negativa do INSS, possibilitando a análise por esta Corregedoria.	
203	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS Observação Ocorrência Foto em anexo. 	Regular
205	Qual a situação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Observação Ocorrência	Não se aplica

Relatório de Visita de Correição

312	A Delegatária aduziu que o município não realiza a cobrança do ISSQN.	
312	Recolhimento do Imposto de Renda - IR dos prepostos e do Delegatário ou Delegatária, Interino ou Interina e Interventor ou Interventora	Não se aplica
Comentários Gerais		

Malote Digital		
Código	Descrição	Resposta
206	Qual a situação da serventia com relação a utilização do Malote Digital - Provimento n. 25/2012/CNJ	Regular
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Foto em anexo.	

Relatório de Visita de Correição



O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?

Código	Descrição	Resposta
275	O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?	Sim
Comentários Gerais		

Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum

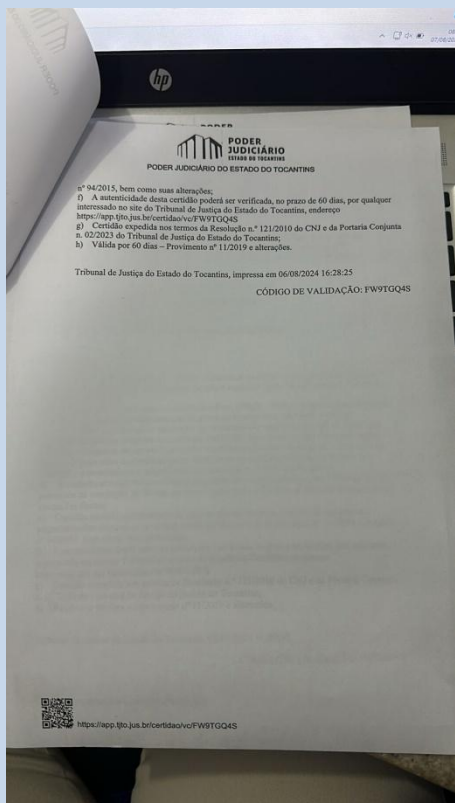
Código	Descrição	Resposta
299	Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum	Sim

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Ocorrência

Foto anexo.



Observação
1



Relatório de Visita de Correição



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS

2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

N. 202400019821

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo II, III e IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

Edlamar Aquino de Lisboa Arrais
CPF n. 347.708.101-30

Certidão emitida em: 06/08/2024 11:59:43 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada nos sistemas e-Proc, SPROC, SEEU (apenas execuções penais em desfavor da pessoa pesquisada que tramitem no âmbito deste Tribunal) e SICAP;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente;

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dívida, processos que tramitam perante os juizados e processos de execuções fiscais;

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019 e Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço <https://app.tjto.jus.br/certidao/vc/90JTG3W3>

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 dias – Provimento nº 11/2019 e alterações.

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, 06/08/2024 11:59:43

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 90JTG3W3

 <https://app.tjto.jus.br/certidao/vc/90JTG3W3>



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS

1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS

N. 202400019820

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo II, III e IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

Edlamar Aquino de Lisboa Arrais
CPF n. 347.708.101-30

Roll de processos encontrados na pesquisa:

Número	Classe	Juízo
0002001-42.2016.8.27.2726	Procedimento Comum Civil	RICARDO GAGLIARDI
000412-49.2020.8.27.2716	Cumprimento de sentença	JORDA IESCHI
000412-49.2020.8.27.2716	Cumprimento de sentença	TODIA IECIVI
0001684-64.2022.8.27.2716	Cumprimento de sentença	JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR

Certidão emitida em: 06/08/2024 16:28:25 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada nos sistemas e-Proc, SPROC e SEEU (apenas execuções penais em desfavor da pessoa pesquisada que tramitem no âmbito deste Tribunal);

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente;

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dívida, processos que tramitam perante os juizados e processos de execuções fiscais;

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019 e Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

 <https://app.tjto.jus.br/certidao/vc/FW9TGQ4S>

Relatório de Visita de Correição





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CIVIL 39549739/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

EDLAMAR AQUINO DE LISBOA ARRAIS
OU
CPF n. 347.708.101-30

Certidão emitida em 07/08/2024, às 08:31:28 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juri) até 06/08/2024, às 06:59:49;
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 39549739
Código de Validação: 228D 76C0 D09B 6466 112C 6C15 4467 1E54
Data da Atualização: 06/08/2024, às 06:59:49



07/08/2024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 39549666/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

EDLAMAR AQUINO DE LISBOA ARRAIS
OU
CPF n. 347.708.101-30

Certidão emitida em 07/08/2024, às 08:26:43 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juri) até 06/08/2024, às 06:59:49;
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 39549666
Código de Validação: 0B02 9D9C 7370 7E26 445F 198F 1D08 3288
Data da Atualização: 06/08/2024, às 06:59:49



07/08/2024

Relatório de Visita de Correição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 39473645/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

EDLAMAR AQUINO DE LISBOA ARRAIS
OU
CPF n. 347.708.101-30

Certidão emitida em 06/08/2024, às 07:43:14 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária, Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 06/08/2024, às 06:59:49;
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 39473646

Código de Validação: 1FCC79DC96ED61AB0FED6980C54EAT2A

Data da Atualização: 06/08/2024, às 06:59:49

06/08/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 39473650/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

EDLAMAR AQUINO DE LISBOA ARRAIS
OU
CPF n. 347.708.101-30

Certidão emitida em 06/08/2024, às 07:44:11 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária, Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 06/08/2024, às 06:59:49;
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 39473650

Código de Validação: BDEB97FA864ADAE6C9327D30BA73C37

Data da Atualização: 06/08/2024, às 06:59:49

06/08/2024

Relatório de Visita de Correição

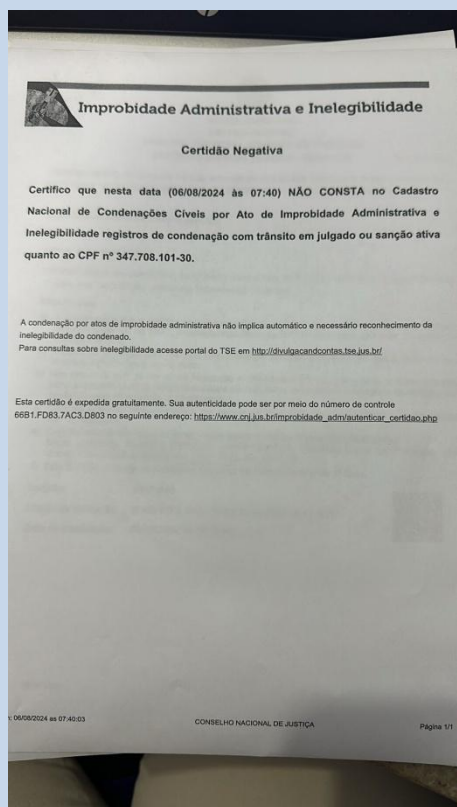
Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Código	Descrição	Resposta
300	Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)	Sim

Comentários Gerais

Ocorrência

Foto em anexo.



Observação 1

Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

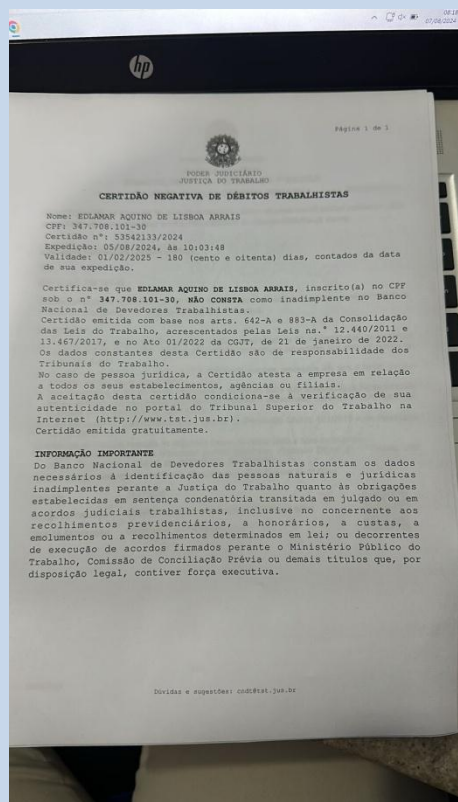
Relatório de Visita de Correição

301	Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)	Sim
-----	---	-----

Comentários Gerais

Ocorrência

Foto em anexo.



Observação
1

RI - Livro de Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 174)

08/05/2019

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O sistema de automação utilizado para a especialidade é o Nortorial. Último ato: 3365, datado de 02/08/2024, Victor Sabag Pontes, Registro de Escritura Pública de Compra e Venda, Livro 2, R.1-M668, selo n.	

Relatório de Visita de Correição

Observação 2	127829AAA032758. Dados corretamente declarados no sistema GISE.
	Ocorrência A estruturação do livro atende o estabelecido pela Lei 6015/73 e Provimento n. 3/CGJUSTO, haja vista que contém campo destinado ao número de ordem, data de apresentação do título, nome do apresentante, natureza do ato, anotações/averbações e selo utilizado. Durante o trabalho correcional, por amostragem, foram analisados os protocolos de selos n. 127829AAA030529, 127829AAA032627, 127829AAA032051, 127829AAA031535, 127829AAA030585, 127829AAA030528, 127829AAA030349 e 127829AAA029596, oportunidade na qual não foram encontradas irregularidades. As informações se encontram corretamente declaradas no sistema GISE, assim como no livro. Ademais, a numeração de ordem segue a sequência infinita.

RI - Livro de Registro Geral (Lei n. 6.015/73 – Art.176)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	Última matrícula: 668, aberta em 26/07/2024, proprietário: Ernane Ferreira de Brito, selo n. 127829AAA032628. Dados corretamente declarados no sistema GISE.	
Achado 2	Ocorrência	
	Durante o trabalho correcional, em verificação da matrícula n. 656 no sistema de automação, selo de abertura n. 127829AAA029398, observou-se de seu teor que não há menção a data da abertura da matrícula, bem como da matrícula originária, apenas do livro do registro anterior, com a folha e data de abertura desta. Todavia, na ficha física, a data de abertura é constada, sendo 12/01/2023. O Substituto foi orientado a demandar o suporte do sistema de automação, para que faça constar a data da abertura na ficha eletrônica. Observou-se também na matrícula 660, que não há informação no campo do registro anterior, da numeração da matrícula, apenas referência ao livro e	

Relatório de Visita de Correição

folha.

Deliberação

De acordo com o art. 176, § 1º, I da Lei nº 6.015/73, são requisitos da matrícula:

1) o número de ordem, que seguirá ao infinito;

2) a data;

3) a identificação do imóvel, que será feita com indicação:

a - se rural, do código do imóvel, dos dados constantes do CCIR, da denominação e de suas características, confrontações, localização e área;

b - se urbano, de suas características e confrontações, localização, área, logradouro, número e de sua designação cadastral, se houver.

4) o nome, domicílio e nacionalidade do proprietário, bem como:

a) tratando-se de pessoa física, o estado civil, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ou do Registro Geral da cédula de identidade, ou à falta deste, sua filiação;

b) tratando-se de pessoa jurídica, a sede social e o número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;

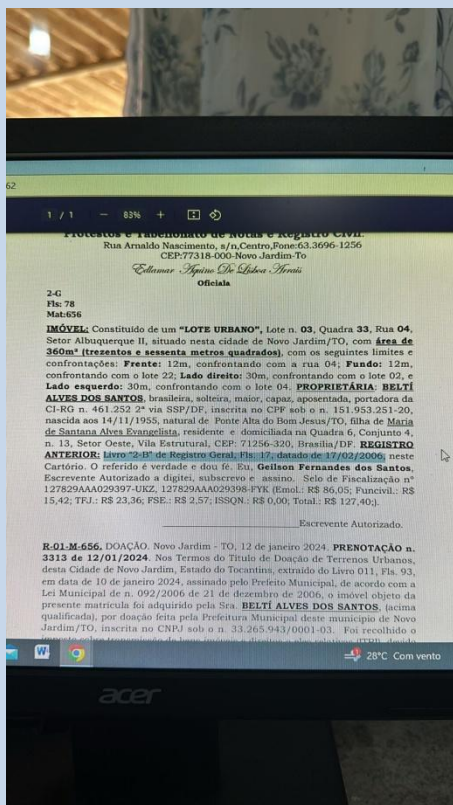
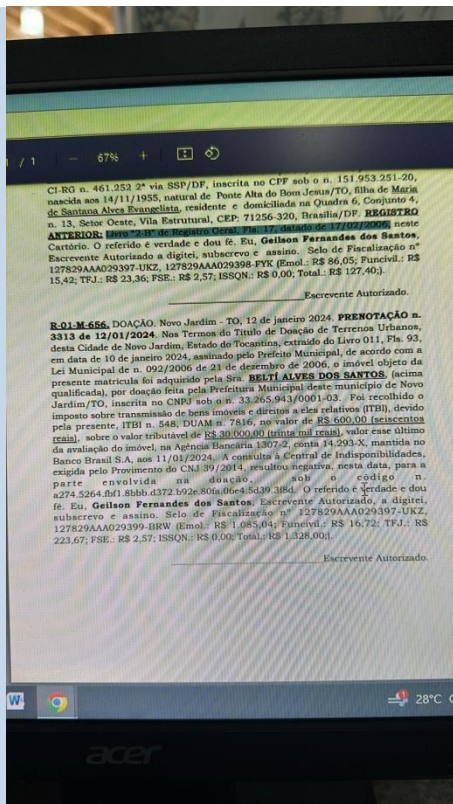
5) o número do registro anterior;

6) tratando-se de imóvel em regime de multipropriedade, a indicação da existência de matrículas, nos termos do § 10 deste artigo;

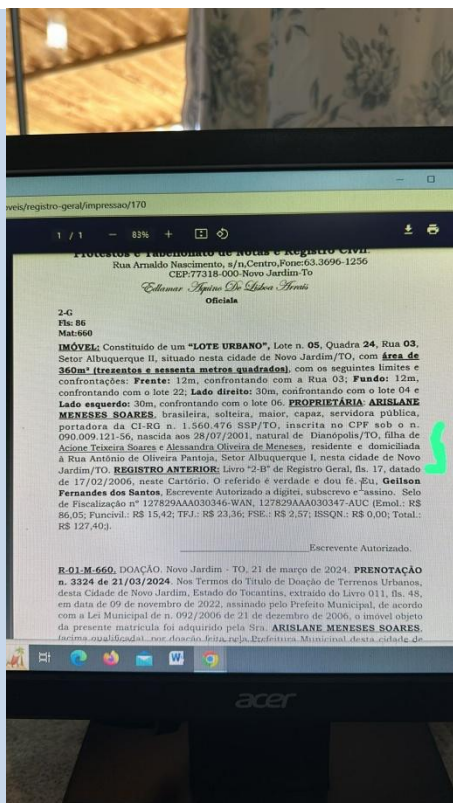
Diante das constatações realizadas durante a atividade correcional, a Delegatária deverá demanda o suporte do sistema para viabilizar a menção da data da abertura da matrícula na ficha eletrônica, e na matrícula de número 660, providenciar a respectiva informação acerca da numeração do registro anterior.



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Ocorrência

Por conseguinte, analisando a matrícula 667, aberta em 18/06/2024, selo n. 127829AAA031738, observou-se que teve origem em área pública municipal, sendo a matrícula 017.

Ocorre que em consulta a referida matrícula, foi possível constatar que desde a sua abertura (17/02/2006), não foi realizada qualquer averbação de destaque. Ou seja, diversas matrículas já foram abertas com áreas que deveriam ter sido destacadas da originária.

A mesma situação já relatada acima foi verificada em relação à matrícula 666, selo de abertura: 127829AAA031471.

Deliberação

A situação pontuada é grave, haja vista a omissão na realização dos destaques na matrícula originária.

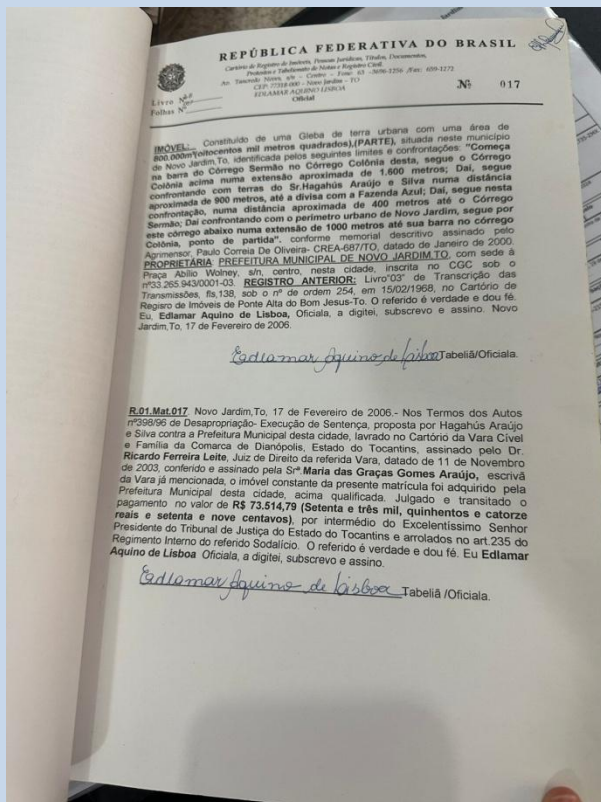
Sobre o referido destaque, este é procedimento fundamental para garantir a regularização, transparência, legalidade do registro e transparência para as futuras transações, o que enseja que a Delegatária realize a devida correção da irregularidade.

Para tanto, a Delegatária deverá proceder com todas as averbações de destaques nas matrículas originárias que se encontram pendentes, bem como observar o que determina o art. 176, § 7º da Lei 6.015/73, que

Achado 3

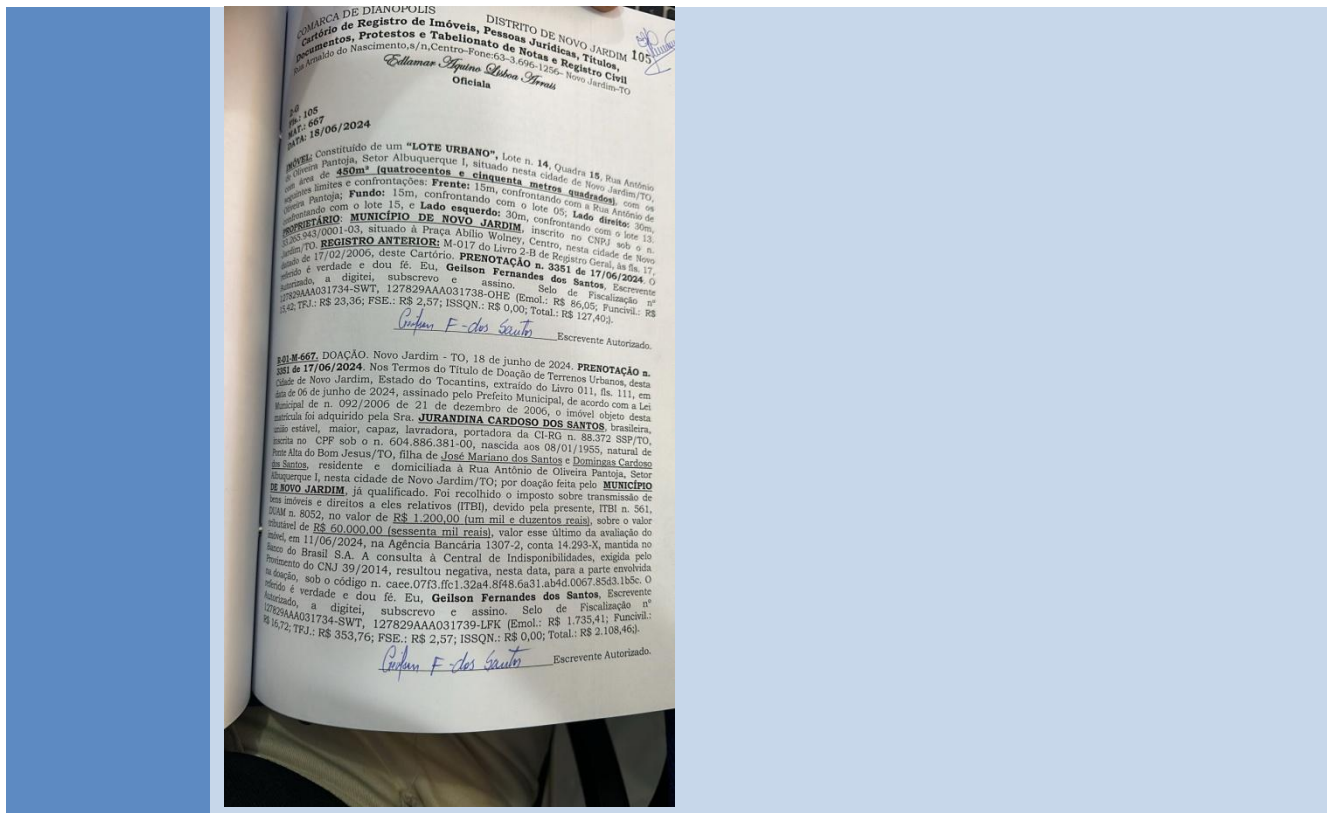
Relatório de Visita de Correição

preceitua que não se exigirá memorial, por ocasião da efetivação do registro do imóvel destacado de glebas públicas, a retificação do memorial descritivo da área remanescente, que somente ocorrerá a cada 3 (três) anos, contados a partir do primeiro destaque, englobando todos os destaques realizados no período.





Relatório de Visita de Correição



RI - Livro de Registro Auxiliar (Lei n. 6.015/73 – Art. 177)

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência Último registro: 220, datado de 5/8/2024, garantia constante em uma Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, selo n. 127829AAA032785. Dados corretamente declarados no sistema GISE.	
Observação 2	Ocorrência Para fins de esclarecimento, parte dos registros de garantias constantes em cédulas rurais pignoratícias e hipotecárias possuíam vinculados, o selo referente ao registro de cédula, todavia, este apenas é utilizado no caso do bancos que expressamente terem requerido. Nas demais situações, vem sendo observada a alteração legislativa na Lei 6.015/73, na qual revogou a previsão do registro da cédula de crédito rural.	

Relatório de Visita de Correição

Observação 3	Ocorrência Durante o trabalho correcional, por amostragem, foram analisados os atos de selos n. 127829AAA032755, 127829AAA032051, 127829AAA031801, 127829AAA031393 e 127829AAA031068, oportunidade na qual verificou-se a regularidade nas informações declaradas. Ocorrência Analisando o registro n. 211, o qual se trata de Pacto Antenupcial, selo n. 127829AAA031068, verificou-se em consulta deste no sistema GISE, que o número de registro não foi indicado na TAG respectiva, sendo que atualmente consta “0”. Ademais, no registro 209, selo 127829AAA030626, no sistema GISE consta menção na TAG relativa à matrícula, o número 3048. A mesma situação já pontuada acima foi constatada no registro 208, selo n. 127829AAA030341. Em ambos os selos vinculados ao registro em questão, a numeração que consta na TAG “matrícula” está equivocada.
Achado 4	Deliberação Inicialmente, é importante destacar que é fundamental que haja consonância nas informações lançadas nos atos às que constam no sistema GISE. Registra-se que até mesmo para a solicitação de pequenos ajustes de selo de fiscalização por meio do sistema GISE, é necessário que todas as informações ali lançadas sejam as mesmas contidas no ato, como o nome das partes, o número de página, os valores relativos a emolumentos e taxas, a data e número do registro, do protocolo, e demais dados pertinentes. A medida confere segurança jurídica e facilita o monitoramento feito por esta Corregedoria. Do exposto, em razão do erro material deverá solicitar o reajuste do selo por meio do sistema GISE, visando a correspondência entre os números dos registros e os declarados no sistema GISE, seguindo o que determina o Provimento 3/2023 CGJUS/TO.
Achado 5	Ocorrência Por fim, analisando o registro n. 208, selo n. 127829AAA030341, o qual se trata de registro de garantia constante em Cédula de Crédito Bancário, observou-se que para a garantia do crédito foram dados 2 penhores de primeiro grau e sem concorrência de terceiros. Nesse prisma, apesar de proceder com o registro de forma correta, em apenas uma numeração de ordem, são gerados dois selos de registro, 127829AAA030341 e 127829AAA030342, ou seja, como se as garantias fossem de graus diferentes.

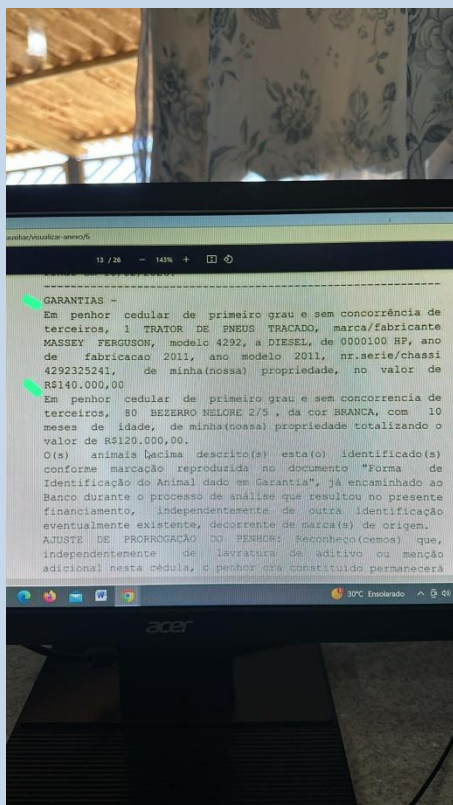
Relatório de Visita de Correição

O mesmo foi observado em relação ao registro n. 206, selo n. 127828AAA029289.

Deliberação

Diante da constatação, urge pontuar que os penhores de mesmo grau tomarão um único registro, inclusive, para tanto apenas um selo referente ao registro da garantia que deverá ser gerado. De outro modo, tratando-se de penhores de graus diferentes, caberá também a utilização do item 2.1.1 ou 2.2.1 da Tab IV, conforme o caso.

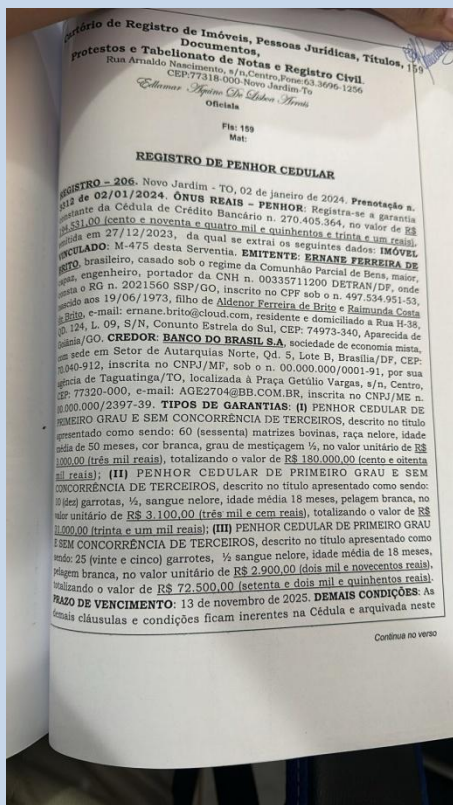
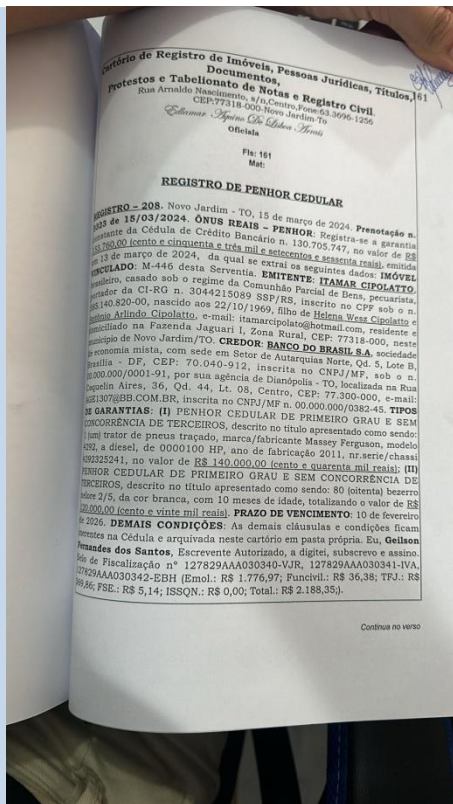
Assim, a Delegatária deverá observar a presente deliberação para os atos subsequentes.



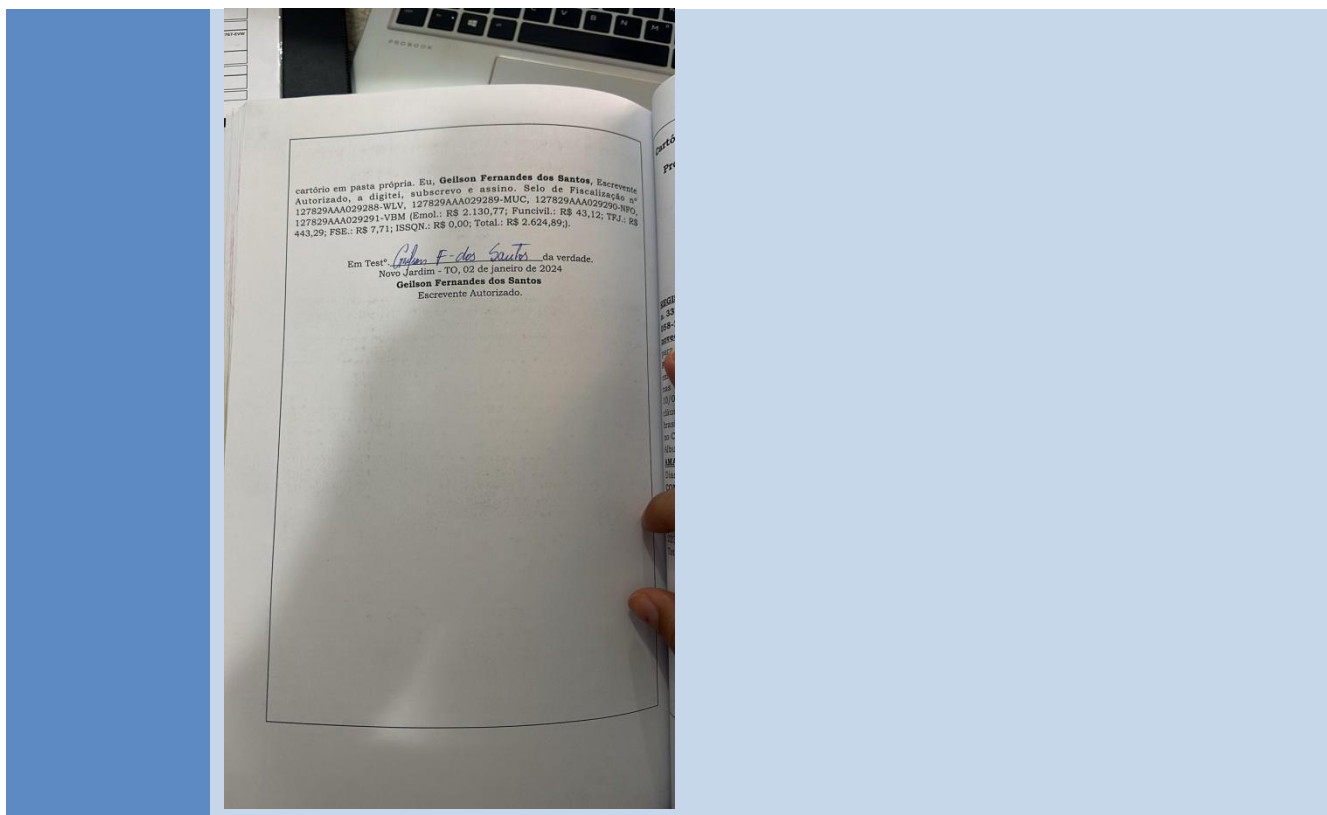


PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



RI - Livro Indicador Real (Lei n. 6.015/73 – Art. 179)

Código	Descrição	Resposta
Observação 1	Comentários Gerais	
	Ocorrência	
	O sistema de automação utilizado pela serventia gera um repositório de todos os imóveis, contendo sua identificação, referência aos números de ordem dos outros livros e anotações necessárias. Resta consignar que o indicador não está completo no sistema, haja vista que as matrículas existentes nos livros convencionais estão sendo migradas para o sistema de fichas no sistema de automação.	

Relatório de Visita de Correição

RI - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 180)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	O indicador é mantido no sistema de automação, e este permite a consulta pelo nome ou CPF, bem como é gerado um arquivo em PDF com o repositório dos nomes de todas as pessoas que figuram nos demais livros. Segue a mesma observação lançada no Indicador Real desta especialidade.	

RI - Livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros (Lei n. 5.709/71 - art. 10) 21/11/2006

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	Livro aberto em 21/11/2005, e não conta com atos registrados.	

TAB - Livro de Protocolo - Artigo 421, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 04 15/07/2022

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	O cartório possui o livro de forma automatizada e também em arquivo físico. O sistema de automação utilizado pelo cartório é o NORTORIAL. Último ato: 4817, datado de 05/08/2024, apresentante: Antônio Carlos dos Santos Silva, Cartão de Assinatura, Confecção de Cartão de Autógrafo, selo n. 127829AAA032793 - WKU.Dados do ato corretamente declarados no sistema GISE.	
Observação	Ocorrência	

Relatório de Visita de Correição

2 Observação 3	A estruturação do livro de protocolo possui campo destinado ao número de ordem, data de apresentação, apresentante, natureza do ato, anotações/averbações e, selo utilizado. As páginas do livro são rubricadas. Além disso, registra-se que é feito o encerramento diário do livro. Ocorrência Os atos analisados possuíam os seguintes selos de fiscalização: 127829AAA032443 - XUM, 127829AAA031630 - ZVK, 127829AAA031409 - HVG, 127829AAA030683 - XYU, 127829AAA032102 - LAB, 127829AAA030197 - BGW e 127829AAA029773 - ZVY, e não foram encontradas irregularidades nos dados dos protocolos em questão.
------------------------------	--

TAB - Livro de Escrituras: Compra e Venda - Art. 421, II do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 10 29/12/2023		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência Último ato: Escritura Pública de Compra e Venda, Livro 10, fls. 035/038, partes: Karol Onofre Dal Piva e de outro lado, Ana Paula Tecchio, selo n. 127829AAA032720 - WHK. Dados corretamente declarados no GISE.	
Recomendação 2	Ocorrência Recomenda-se que a Delegatária observe as disposições contidas no art. 169, VI do Provimento n. 149/CNJ, que preceitua que os notários devem manter o registro eletrônico de todos os atos notariais protocolares que lavrarem, independentemente da sua natureza ou objeto, e remeter seus dados essenciais ao CNB/CF por meio eletrônico, de forma sincronizada ou com periodicidade, no máximo, quinzenal, sendo que dentre os dados essenciais está a “forma de pagamento”.	
Observação 3	Ocorrência A análise das escrituras pode atestar a existência do selo da comunicação vinculado aos demais no GISE.	

Relatório de Visita de Correição

Observação 4	Atos consultados: 127829AAA027582 – JDG, 127829AAA027710 – ZLS, 127829AAA027806 – JML, 127829AAA028466 – BLT, 127829AAA028465 – KWB, 127829AAA028479 – YGV, 127829AAA029209 – RIM, 127829AAA028734 – ZPA, 127829AAA028747 – DBX, 127829AAA029026 – JYA e 127829AAA032720.
	Todas as escrituras consultadas possuem o selo do ato: Tabela VII 1.6 - Pela comunicação, em meio físico ou eletrônico, em decorrência de determinação legal ou judicial, não contempladas nas demais tabelas.
	Da verificação geral, não foram encontradas irregularidades.
	Ocorrência Da análise da Escritura de Compra e Venda de folhas 011/013, Livro 10, Selo n. 127829AAA032720 - WHK, notou-se que a parte vendedora é representada por Procurador, que no caso é parte compradora, cujo instrumento de procuração está armazenado na serventia. Além disso, no teor da escritura é mencionado o cartório onde a procuração foi lavrada, indicando expressamente a folha e livro. O valor lançado no GISE para fins de tributação é sempre o mais elevado (valor econômico/valor da avaliação/valor fiscal).

TAB - Livro de Escrituras Diversas - Art. 421, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

06 29/09/2023

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	Último ato: Escritura Pública de Cessão de Direitos de Posse, livro 06, fls. 070/071, Durvalino Cardoso Cirqueira e de outro lado Mariolina Silva Rocha, selo n. 127829AAA031506 - KSW. Em consulta ao selo denota-se que as informações lançadas no GISE encontram-se corretamente declaradas.	
Observação 2	Ocorrência	
	Os atos analisados possuíam os seguintes selos de fiscalização: Nº. 127829AAA031067 - TLD, 127829AAA030550 - XKR, 127829AAA030401 - SXI e 127829AAA028731 - DLA e 127829AAA028417, dos quais não foram encontradas irregularidades nesses em questão.	

Relatório de Visita de Correição

Observação 3	Todas as escrituras consultadas possuem o selo do ato: Tabela VII 1.6 - Pela comunicação, em meio físico ou eletrônico, em decorrência de determinação legal ou judicial, não contempladas nas demais tabelas. Ocorrência Recomenda-se que em casos de erros materiais em escrituras já encerradas, após a lavratura da escritura de rerratificação, a Delegatária atente-se para que conste a anotação na escritura primitiva que houve uma retificação em determinado livro e folha, a fim de que o ato notarial esteja correto e em eventual emissão de certidão, conste o complemento retificador da escritura.
-----------------	---

TAB - Livro de Testamentos - Art. 421, IV do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 02 18/10/2017		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O cartório possui o referido livro, porém, não consta nenhum ato desde a última correição (18/09/2019). Livro de testamento nº 02, abertura feita em 18 de outubro de 2017.	

TAB - Livro de Procurações - Art. 421, V do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 11 02/08/2024		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Última procuração: Livro 10, fls. 199/200, outorgante: Luiz Carlos Tavares de Melo, Outorgado: Ludson Libânio de Melo, selo n. 127829AAA032723 - KRO. Em consulta ao selo mencionado, foi possível observar a convergência das informações do GISE com as constantes no ato.	

Relatório de Visita de Correição

Observação 2	Ocorrência Do exame geral das procurações, verificou-se que a documentação é arquivada no cartório de forma organizada. O selo de fiscalização, assim como os valores econômicos, emolumentos e taxas estão devidamente descritos nas procurações lavradas, conforme exigência do art. 12 da Lei Estadual n. 3.408/18. A qualificação da pessoa que assina a rogo está sendo observada e constada nas procurações, quando existentes. Para a verificação da veracidade das procurações, a Delegatária se utiliza de ligações e envio de e-mail. Além disso, verifica o selo (GISE), faz comunicações via Comunica - GISE, quando serventias do território tocaninense, e também o Malote Digital e ligações, quando de serventias de outros estados da federação. A CENSEC também é verificada.
Observação 3	Ocorrência Os atos analisados possuíam os seguintes selos de fiscalização 127829AAA031634, 127829AAA030330, 127829AAA029734, 127829AAA026996 e 127829AAA032723. Da verificação correcional, não foram encontradas irregularidades nas informações prestadas. Registra-se que todos os atos consultados possuem vinculado o selo relativo ao item: Tabela VII 1.6 - Pela comunicação, em meio físico ou eletrônico, em decorrência de determinação legal ou judicial, não contempladas nas demais tabelas.

TAB - Livro Substabelecimento - Art. 421, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 02 08/01/2009

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência Último ato: Livro 02, fls. 095/095v, Substabelecimento de Procuração Pública, data de 15 de agosto de 2023, que faz Ana Cristina Cosmo Carvalho, a favor de Gisele Gonçalves Rodrigues, selo n. 127829AAA027923 - LVR. Dados corretamente declarados no sistema GISE.	
Observação 2	Ocorrência Os substabelecimentos são comunicados da mesma forma que ocorre com	

Relatório de Visita de Correição

as procurações, sendo que o Delegatária utiliza-se do Comunica-GISE, Malote Digital, E-mail e ligações.

Ocorrência

Em vista ao Substabelecimento da Procuração lavrada no livro 02, fls. 080/080v, foi promovida a análise da devida averbação na Procuração acerca do substabelecimento, oportunidade na qual foi possível verificar que é feita uma “Averbação Remissiva” colacionada no verso, todavia, o ato não foi selado.

Deliberação

Achado 3

Consoante o Provimento n. 3/2023 da CGJUSTO, o Selo de Fiscalização Eletrônico tem o objetivo de aprimorar a segurança dos atos praticados nas serventias extrajudiciais do Estado do Tocantins, e sua utilização é obrigatória em todos os atos praticados pelas serventias extrajudiciais, como meio de controle e fiscalização, conferindo assim autenticidade ao ato.

Com efeito, infere da Nota Explicativa n. 3, “b” da Tabela V (Lei Estadual n. 3.408/18), que não incidem emolumentos nas averbações de revogação, de substabelecimento, de retificação, de ratificação ou qualquer outra averbação realizada em ato notarial.

Nesse prisma, para o ato averbação de substabelecimento na procuração, o código a ser utilizado da tabela de emolumentos é o 5172. Dessa forma, fica consignado que a Delegatária sele o respectivo ato com o código em questão e os demais que encontram-se no mesmo estado.



PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE DIANÓPOLIS DISTRITO DE NOVO JARDIM
Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas e Registro Civil
Rua Arnaldo do Nascimento, s/n, Centro-Fone: 63-3.696-1256- Novo Jardim-TO
Edmar Apino Silva
Tabelião

1º Traslado
Paulo Vinícius R. da Silva
Escritor Autorizado

Lúcia da Silva B. Rodrigues
Suboficial

Livro nº002
Folhas nº080/Vºs

SUBTABELAMENTO

SUBTABELAMENTO DE PROCURAÇÃO QUE FAZ IDEVALDO PEREIRA DA SILVA, na forma que segue:.....

SAIBAM quantos este público instrumento de subtabelamento, bastante virem que, aos Onze (11) dias do mês de Novembro (11) do ano de Dois Mil e Dezenove (2019), nesta cidade de Novo Jardim, Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, neste cartório, perante mim, **Paulo Vinícius Rodrigues da Silva**, Escritor Autorizado, compareceu como outorgante subtabelante: **IDEVALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, comerciante, solteiro, portador da CI-RG nº 2.324-625 e CPF nº 000.911.801-20, residente e domiciliado na Avenida Tocantins, s/nº, na cidade de Campos Lindos-TO, reconhecido como o próprio de que trato, diante dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo outorgante subtabelante, supra qualificado, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, SUBTABELA, como de fato e na verdade subtabelado tem, PARCIALMENTE os poderes constantes nos. Nos Termos da Procuração Pública Lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas, no Livro 066, as Fls. 082/Vºs, em data de 13 de Dezembro de 2013, (a qual fica arquivada neste cartório em pasta própria), para a pessoa de: **EDUARDO VIEIRA RIOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI-RG nº 16536760-19-SSP/BA e CPF nº 291.446.805-97, residente e domiciliado, na Rua Ananias Lessa Carneiro, s/nº, Bela Vista, São Felix do Coribe-BA. A quem confere amplos gerais e ilimitados poderes com a finalidade especial de vender no todo ou parcial, ceder no todo ou parcial, transferir no todo parcial ou parcial, dar em dação em pagamento no todo parcial, oferecer em garantia hipotecária no todo ou parcial, representar perante qualquer instituição financeira, em juízo ou fora dele, pelo e qualquer instituição financeira, em juízo ou fora dele, pelo preço e condições que lhe convier, assinar recibos dar quitação de valores recebidos pela venda total ou parcial do imóvel, assinar acordo, lavrar escritura pública de compra e venda para si próprio, com os poderes da procuração em causa própria, podendo o dito procurador, descrever o imóvel, ratificar, retificar, limites e confrontações, representar perante qualquer cartório de Tabelionato de natas ou Registro de Imóveis competente, assinando escrituras públicas de qualquer natureza, apresentando as referidas escrituras para registro junto ao cartório de registro de imóvel competente, representar perante quaisquer repartições públicas Federais, Estadual Municipais e Autarquias, perante o INCRA, INEMA, RECEITA FEDERAL, providenciar o Cadastro o Imóvel ITR, CCIR, requerer licença Ambiental Estadual e ou Federal, efetuar os trabalhos de georreferenciamento perante o INCRA averbar a certidão perante a matrícula do Registro de Imóvel competente, assinar tudo que necessário for para delimitar, caracterizar toda a situação cadastral e fiscal do imóvel, podendo lotar e desmembrar a Matrícula em áreas de terras menores descrevendo limites e confrontações criando novas matrículas. Todos os poderes Outorgados é com referência ao imóvel a seguir descrito: Um imóvel Rural denominado de Fazendas Unidas Salobro, Riachão Sítios e Brejão, com área de 38,647ha e

63.00m2 (trinta e oito mil hectares seiscentos e quarenta e sete ares e sessenta e três sete ares), situada no município e Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, que se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, legais ou convencionais. Devidamente Registrado e Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Riachão das Neves-BA, sob número R-1-638, livro 2 de Registro Geral aos 16/04/1997. Podendo ainda o dito procurador, melhor descrever o imóvel, receber e a quitação, firmar acordo, contrair financiamentos bancários perante qualquer instituição crédito público ou privado, utilizando o crédito aberto na forma e condições impostas pelas instituições de crédito, assinar propostas de créditos e empréstimos financeiros, assinar cédula de crédito rural, dar o imóvel no todo ou em parte como garantia hipotecária pelos empréstimos concedidos, assinar aditivos de quaisquer espécie, abrir promissórias, assinar e endossar duplicatas mercantis, assinar, endossar e descontar títulos de créditos, utilizar de todos os créditos alertas as instituições financeiras, assinando tudo que necessário for perante as instituições de crédito, vender, receber e transferir valores recebidos em partes ou no todo a terceiros, se necessários for. fica por este ato autorizado que os produtos agrícolas produzidos no imóvel, representar perante empresa privada para a compra de maquinários, veículos, Insumos, Gado de Cria e Recria, móveis e utensílios tudo que necessário for para a manutenção do imóvel, podendo assinar contrato de abertura de crédito, notas promissórias, duplicatas, cédulas de crédito de produto rural, contratar e dispensar funcionários, assinar as respectivas cartilhas de trabalho, contratar advogado com os poderes da cláusula "ad judicial" representar perante qualquer foro ou tribunal, representar os outorgantes aonde com esta se apresentar, praticar os demais atos, aos fins deste mandado, inclusive subtabelar no todo ou em parte, o presente instrumento tem caráter irrevogável e irretratável e isento de prestação de contas. O mesmo dará por bom, firme e valioso, sem reserva de domínio. Estas informações que neste instrumento foram declaradas são de total responsabilidade dos outorgantes o qual se responsabilizam civil e criminalmente por suas veridades. Assim disse e dou fé. A pedido do outorgante lavrei o presente instrumento de subtabelamento de procuração, o qual feito e lido sendo lido, achou em tudo conforme faculta a Lei de nº 952 de 10.11.1981. Eu, **Paulo Vinícius Rodrigues da Silva**, Escritor Autorizado a digitei, subscrevi e assino em publico e raso. Nada mais, Traslada em seguida, confere em tudo com a original, ao qual me reporto e dou fé. Nº SELO: 127829AAA012913-LVK CONSULTE EM: [HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/GISE/GR?C=127829AAA012913&v=LVK](https://gise.tjto.jus.br/gise/gr?c=127829AAA012913&v=LVK) NOVO JARDIM-TO, 11/11/2019, PROTOCOLO: 2963 EMOL: R\$40,20 TRJ: R\$12,00 FUNC: R\$9,90 FSE: R\$2,00 ISS: R\$0,00 TOTAL: R\$64,10

Em Teste, *Paulo Vinícius Rodrigues da Silva* da verdade.
Novo Jardim, To, 11 de Novembro de 2019.
Paulo Vinícius Rodrigues da Silva
Escritor Autorizado

Idinaldo Pereira da Silva
Outorgante: Idevaldo Pereira da Silva.

AV-01. Novo Jardim - TO, 23 de janeiro de 2023. Procede-se a presente averbação para constar que o referido subtabelamento de procuração foi SUBTABELADO para **PAULO RODRIGUES VIEIRA**, aos 20/01/2023, no livro 8-S, às folhas 124/125, no Tabelionato de Notas com Função de Protesto de Santa Maria da Vitória/BA. Eu, **Geilson Fernandes dos Santos**, Escritor Autorizado, a digitei, subscrevi e assino.

Geilson F. dos Santos Escritor Autorizado.

Relatório de Visita de Correição

TAB - Livro de Ata Notarial - Art. 421, VII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

01 26/10/2020

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

A serventia possui o referido livro de forma digital e física.

Última ata: Ata Notarial de Constatação e Ocupação, Exploração e Área de Imóvel Rural, que solicita Dalvir Câmara, Livro 01, fls. 018/032, selo n. 127829AAA030270 - DTG.

As informações estão corretamente declaradas no sistema GISE. Ademais, os valores declarados relativos aos emolumentos também estão lançados corretamente.

Solicitada a documentação que instruiu a lavratura da ata foi possível verificar que estava devidamente armazenada no cartório, tendo a delegatária de pronto a apresentado.

Observação
1

TAB - Reconhecimento de Firmas - Art. 421, VIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

A serventia possui os cartões de assinatura de forma física e no sistema de automação.

Registra-se que cartório cadastra e armazena eletronicamente, relativamente às pessoas que figurarem nos atos de reconhecimento de firma, procurações e lavratura de escrituras, os dados de leitura biométrica da digital e captura de imagem facial.

Solicitado um ato no qual tenha sido realizado o reconhecimento de firma, foi possível observar que consta se tratar de reconhecimento de firma por semelhança ou autenticidade.

Observação
1

Observação
2

Ocorrência

Último ato: Abertura de Firma em 05/08/2024, Protocolo 4817, Ficha 1252, Selo n. 127829AAA032794 - FKV.

Relatório de Visita de Correição

O acervo relativo a especialidade de reconhecimento de firma é armazenado de forma organizada.

As fichas físicas encontram-se, nesta data, em ordem, ou seja, estão seguindo a numeração de ordem (número das fichas), a despeito de estarem organizadas dentro do sistema de automação. Já quanto as fichas físicas estão arquivadas em armário de aço, em ordem alfabética.

As fichas possuem as seguintes informações: data de abertura, nome, cpf, rg, estado civil, telefone, endereço, nome do pai, nome da mãe, número do protocolo, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, profissão, e-mail, as assinaturas, o nome do usuário que fez o cadastro e os números dos selos (do ato e do protocolo).

RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 02/10/2019

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

Último ato: Número de ordem 520, 02/08/2024, Daniel dos S. R., Anotação, Termo 148, Livro 01, folha 74, selo n. 127829AAA032771 - STX.

Ocorrência

O livro segue a escrituração exigida pelo Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, contento campo para informações como o número de ordem, data, apresentante, natureza, informações remissivas e selo de fiscalização.

Observação
2

Constatou-se que no tocante ao campo "natureza", quando informado que se trata de "anotação", a informação consta de forma incompleta, não sendo possível especificar a natureza da anotação, conforme imagem anexa.

Deliberação

Doravante a Delegatária deverá constar no livro de protocolo, a natureza do ato praticado de forma completa. Por exemplo: Registro de Nascimento, Registro de Óbito, Registro de Casamento, Averbação de Reconhecimento de Paternidade, etc...

Relatório de Visita de Correição

Estado do Tocantins

Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais
Livro 001 (Protocolo)

Página 100

Nº de Ordem	Data	Apresentante	Natureza	Termo / Livro / Folha	Selo
518	02/08/2024	DHIOVANA MOREIRA DE CARVALHO DIAS	Anotação	44 / 001 / 022	127829AAA032767-ALW
519	02/08/2024	IANNA DA SILVA FERREIRA	Anotação	16 / 001 / 8	127829AAA032769-MTF
520	02/08/2024	DANIEL DOS SANTOS RABELO	Anotação	148 / 001 / 74	127829AAA032771-STX

Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, protocolado em 04 Registros/Averbações, Novo Jardim-TO, 02 de Agosto de 2024

Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, protocolado em 03 Registros/Averbações, Novo Jardim-TO, 03 de Agosto de 2024

Corregedoria-Geral da Justiça
Vistos em Correição
Em 07/08/24
Ludiana C.

Ocorrência

Observação
3

Selos consultados: 127829AAA032771 – STX, 127829AAA032769 – MTF, 127829AAA032767 – ALW, 127829AAA032765 – GFM, 127829AAA032637 – PWX, 127829AAA031013 - HZA.

Ressalta-se que sobre qualquer irregularidade quanto aos atos, será pontuada no livro específico.

RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I)

3 18/10/2017

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

Último ato: Assento de Nascimento de folha 210, termo 1287, selo n. 127829AAA032774 - HDN.

Achado 2

Ocorrência

Em consulta ao assento de termo n. 1272, selo n. 127829AAA029471 -

Relatório de Visita de Correição

Observação 3	NFW, constatou-se a ausência do selo da certidão vinculado no GISE. Foram encontrados outros selos concorrendo para a mesma irregularidade. Exemplos: 127829AAA028819 - KTU, 127829AAA027909 - IAR, 127829AAA026396 - FGK, 127829AAA025694 - GOV.
	Deliberação Doravante a registradora deverá atentar-se ao cumprimento da Decisão nº 3112/2020 desta Corregedoria-Geral da Justiça, que estabeleceu quais os itens da tabela I que devem obrigatoriamente serem utilizados quando da realização dos atos no registro civil das pessoas naturais, velando para que ocorra a efetiva vinculação dos atos que guardam relação entre si.
Observação 4	Ocorrência No tocante ao reconhecimento de paternidade, constatou-se que a Registradora tem observado os regramentos do provimento n. 149/CNJ. Os termos e documentos relativos são arquivados de forma organizada na serventia. Os selos relativos as averbações estão devidamente descritos junto a descrição da averbação no registro. As indicações, que raramente ocorrem, são enviadas via E-Proc ao Juiz da Comarca. Ocorrência Atos consultados: 127829AAA029653 – BFS, 127829AAA032647 – JHM, 127829AAA031967 – XYL, 127829AAA031711 – XOD, 127829AAA029471 – NFW, 127829AAA028819 – KTU, 127829AAA027909 – IAR, 127829AAA026396 – FGK, 127829AAA025694 – GOV, 127829AAA023482 – ONM, 127829AAA020508 – PEN, 127829AAA030593 – DPJ.

RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, II)		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência Último ato: Assento de Casamento de folha 37, termo 130, selo n.127829AAA029349 – LMW.	
Achado 2	Ocorrência	

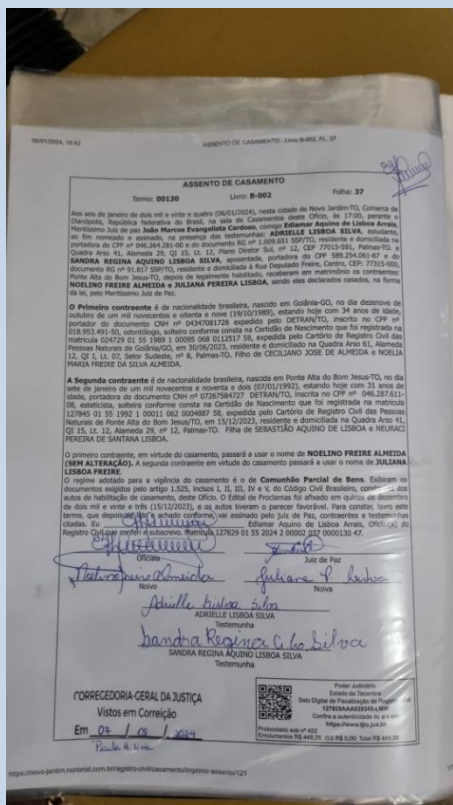
Relatório de Visita de Correição

Em consulta ao QR code dos últimos três assentos, constatou-se que está vinculado o selo do protocolo e não o selo do registro de casamento.

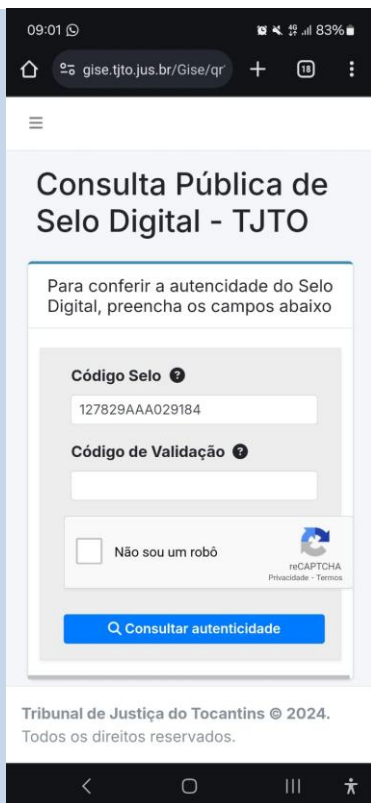
Imagens em anexo.

Deliberação

Uma vez que a implantação do selo digital de fiscalização e do QR visa a conferência da autenticidade dos atos praticados pela serventia, a Delegatária, deverá fazer constar no ato o QR Code que faça busca pelo ato principal praticado, sendo no caso, o selo do registro de casamento.



Relatório de Visita de Correição



Ocorrência

Durante o trabalho correcional, verificou-se poucos registros de casamento após a última correição realizada pela Corregedoria, em março de 2021.

Em consulta ao GISE, dos selos n. 127829AAA021963 – NCR e 127829AAA020223 – BBA, verificou-se que o número de registro, folha e livro estão divergentes do que consta nos assentos.

Em relação ao selo n. 127829AAA029266 - BLU, verificou-se a regularidade do ato.

Achado 3

Deliberação

Inicialmente, é importante destacar que é fundamental que haja consonância nas informações lançadas nos atos às que constam no sistema GISE.

Registra-se que até mesmo para a solicitação de pequenos ajustes de selo de fiscalização por meio do sistema GISE, é necessário que todas as informações ali lançadas sejam as mesmas contidas no ato, como o nome das partes, o número de página, os valores relativos a emolumentos e taxas, a data e número do registro, do protocolo, e demais dados pertinentes. A medida confere segurança jurídica e facilita o monitoramento feito por esta Corregedoria.

Do exposto, em razão do erro material deverá solicitar o reajuste do selo por meio do sistema GISE, visando a correspondência entre os números dos

Relatório de Visita de Correição

registros e os declarados no sistema GISE, seguindo o que determina o Provimento n. 3/2023 CGJUS/TO.

RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, III)

3 18/10/2017

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

Durante o trabalho correcional, verificou-se apenas um registro de casamento religioso com efeito civil após a última correição realizada pela Corregedoria, em março de 2021.

Achado 1

Último ato: Assento de Casamento Religioso de folha 7, termo 41, selo n. 127829AAA020496 - MMM. Verificou-se que o número de registro está divergente no sistema GISE.

Deliberação

A Delegatária deverá observar a deliberação registrada no Livro de Registro de Casamento.

RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)

2 18/10/2017

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

Último ato: Assento de Óbito de folha 101, termo 277, selo n. 127829AAA032642 - MYK.

Observação
1

Ocorrência

Do exame correcional, constatou-se que alguns atos no GISE não possuem o selo da certidão vinculado. Exemplos: 127829AAA030057 - EZY, 127829AAA029475 - PSX, 127829AAA029453 - VOX, 127829AAA028809 - KNB.

Achado 2

Relatório de Visita de Correição

Observação 3	Deliberação
	A Delegatária deverá atentar-se à deliberação registrada no Livro de Registro de Nascimento.
	Ocorrência Da análise correcional do livro, foi possível verificar que a escrituração segue os requisitos exigidos pelo art. 80 da Lei Federal n. 6.015/73. O número da DO vem sendo mencionado nos assentos. Foram consultadas algumas comunicações pela CRC, onde foi possível atestar a regularidade. Atos consultados: 127829AAA032642 – MYK, 127829AAA031952 – FOW, 127829AAA030057 – EZY, 127829AAA029475 – PSX, 127829AAA029453 – VOX, 127829AAA028809 – KNB, 127829AAA026824 – FEP.

RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)

2 18/10/2017

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência A análise correcional observou que o livro possui apenas dois registros feitos após a última correição da CGJUS em março de 2021, sendo eles: Termo n. 10, selo n. 127829AAA021960 - ROE; e Termo 11, selo n. 127829AAA025393 - OPA.	
Observação 2	Ocorrência Recomenda-se que doravante, a Delegatária faça constar nos assentos de natimorto, o número relativo à da Declaração, conforme exigido pelo inciso XIII do art. 867 do Provimento nº 03/2023/CGJUS/TO.	

RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)

4 22/02/2018

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Observação
1

Ocorrência

Último ato: Proclamas de termo n. 63, folha 43, selo n. 127829AAA029256 - MOK.

Ocorrência

Durante a análise correcional, verificou-se que a serventia estava realizando apenas a certidão de edital de proclamas até novembro de 2022. Após, começou a registrar o assento de edital de proclamas. Imagens em anexo.

Os atos analisados por amostragem possuíam o selo de fiscalização n. 127829AAA021484 – NPR, 127829AAA019769 – ORN, 127829AAA019993 - COO. Atos sem número de registro.

O preposto da serventia informou que os editais são apenas afixados no mural informativo do cartório.

Quanto aos selos n. 127829AAA025654 – NUN e 127829AAA025276 – MUN, verificou-se a regularidade dos atos.

Achado 2

Deliberação

Em razão da omissão em constar o número do registro nos atos de selos n. 127829AAA021484 – NPR, 127829AAA019769 – ORN, 127829AAA019993 - COO, a Delegatária deverá proceder com o ajuste, para que conste a correta identificação do número de registro.

De outra banda, em relação à informação de que os editais são atualmente apenas afixados no mural informativo do cartório, conforme o art. 820, caput, do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, a Delegatária deverá também **publicar na imprensa local**, onde houver, ou jornal eletrônico próprio, abrindo, em seguida, vista ao Ministério Público, se não dispensável. Portanto, a Delegatária deverá atentar-se as disposições mencionadas.



Relatório de Visita de Correição

CERTIDÃO DE EDITAL DE PROCLAMAS
MATRÍCULA
1278290155 2022 & 00004 039 0000059 98

Faço saber que pretendem se casar **ANDREY RICHARD LISBOA MARTINS** e **VITÓRIA DE SOUZA OLIVEIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

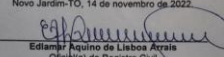
O primeiro contraente é de nacionalidade brasileira, nascido em Ponte Alta do Bom Jesus - TO, no dia dez de agosto de mil novecentos e oitenta e oito (10/08/1988), estando hoje com 34 anos de idade, portador do documento de identificação 318.673 expedido em 03/05/2017 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/TO, inscrito no CPF nº 024.681.891-32, de profissão médico, solteiro de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo: 4633, residente e domiciliado na(o) Rua Deputado Freire, lote 05, bairro Centro, Ponte Alta do Bom Jesus - TO. Filho de SAMUEL ADRIANO MARTINS e EDILAMAR AQUINO DE LISBOA.

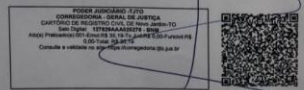
A segunda contraente é de nacionalidade brasileira, nascida em Anápolis - GO, no dia vinte e um de setembro de mil novecentos e noventa e dois (21/09/1992), estando hoje com 30 anos de idade, portadora do documento de identificação 5131070 expedido em 28/09/2011 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/GO, inscrita no CPF nº 020.786.421-77, de profissão médica, solteira de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo: 53461, residente e domiciliada na(o) Qd. 308, Sul Alameda, 13 O PI, AP: 102, LT: HM11B, bairro Plano Diretor Sul, Palmas - TO - Cep: 77021055. Filha de VALDECI TEODORO DE OLIVEIRA e SELMA APARECIDA DE SOUZA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavrô o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume e publicado pela imprensa local. Envio cópia ao Ofício competente.

Novo Jardim-TO, 14 de novembro de 2022.


Edilmar Aquino de Lisboa Arrais
Oficial(a) do Registro Civil



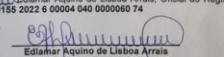
ASSENTO DE EDITAL DE PROCLAMAS
Termo: 60 Livro: 4 Folha: 40

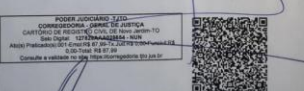
Aos vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e dois (22/12/2022), nesta Cidade de Novo Jardim-TO, Comarca de Dianópolis-TO, Estado do Tocantins, República Federativa do Brasil, neste cartório faço saber que pretendem casar-se, os nubentes:

EDINEY CARVALHO DOS SANTOS
e
FERNANDA GOMES DOS SANTOS

O primeiro contraente é de nacionalidade Brasileira, nascido em Ponte Alta do Bom Jesus - TO, no dia vinte e nove de março de mil novecentos e setenta e um (29/03/1971), estando hoje com 51 anos de idade, portador da CNH nº 03350403102 DETRANTO, inscrito no CPF nº 578.634.881-49, policial militar, solteiro de acordo com Certidão de Nascimento expedida aos 22/12/2022 pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Ponte Alta do Bom Jesus - TO, matrícula nº 127845 01 55 1977 1 00007 050 0000658 14, residente e domiciliado na Rua Antônio Oliveira Pereira, Setor Albuquerque I, nº 18, Novo Jardim - TO, Cep. residencial nº 77.318-000. Filho de ANESIO BONFIM DE CARVALHO, falecido e LIDINHA FERREIRA DOS SANTOS.

A segunda contraente é de nacionalidade Brasileira, nascida em Dianópolis - TO, no dia dois de junho de mil novecentos e oitenta e três (02/06/1983), estando hoje com 39 anos de idade, portadora da CNH nº 0582571992 DETRANTO, inscrita no CPF nº 982.243.361-16, técnica de enfermagem, solteira de acordo com Certidão de Nascimento que foi expedida aos 20/12/2022 pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Dianópolis - TO, matrícula nº 127183 01 55 1986 1 00023 273 0008558 08, residente e domiciliada na Rua Antônio Oliveira Pereira, Setor Albuquerque I, nº 18, Novo Jardim - TO - Cep: 77.318-000. Filha de FRANCISCO COELHO DOS SANTOS e DIRENE GOMES DOS SANTOS.

E que, após o casamento, passarão a chamar-se **EDINEY CARVALHO DOS SANTOS (SEM ALTERAÇÃO)** e **FERNANDA GOMES DOS SANTOS (SEM ALTERAÇÃO)**.
Será adotado o regime da Comunhão Parcial de bens.
Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício. O Edital de Proclamas foi afixado em vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e dois (22/12/2022).
Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado no local de costume durante 15 (quinze) dias das inscrições do Registro Civil de ambos os contraentes. Eu, 
Edilmar Aquino de Lisboa Arrais
Oficial do Registro Civil



Viso em Comissão 22/12/2023
Rodrigo da Silva Perez Araújo
Juiz do Direito Diretor do Foro

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)

2 18/10/2017

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

A serventia possui o livro, todavia, não há registros. Além disso, os prepostos têm ciência que este deve ser mantido exclusivamente no cartório da sede da comarca.

Achado 1

Não consta no referido livro, o termo de encerramento.

Deliberação

Nos termos do art. 89 da Lei n. 6.015/73, o respectivo livro deve ser mantido apenas no cartório da sede da comarca, sendo, no presente caso, a comarca de Dianópolis/TO.

Dessa forma, a Delegatária deverá proceder com o encerramento do livro.

PROT - Livro de Protocolo Atual (Lei n. 9.492/97 – Art. 32)

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

A serventia possui o livro de forma física e automatizada. O sistema de automação utilizado para a especialidade é o Gestão Cartórios - IEPTB.

Observação
1

O último protocolo constante no sistema é o de número 1839, datado 06/08/2024, Apresentante: Energisa Tocantins, valor: 112,63, sacado: Joaquim M. S., sacador: Energisa Tocantins, tipo: DMI – Duplicata de Venda Mercantil por Indicação, selo n. 127829AAA032667 - WST.

Ocorrência

Observação
2

O livro contém campos destinados ao protocolo, entrada, tipo, nº título, vencimento, valor, apresentante, sacado, sacador, situação, CPF/CNPJ e selo de fiscalização.

Ademais, verificou-se que os selos estão sendo corretamente lançados no

Relatório de Visita de Correição

	sistema GISE. Atos consultados por amostragem: 127829AAA027325 - QVQ, 127829AAA026700 - WRD, 127829AAA025722 - PJZ, 127829AAA022991 - FTX, e 127829AAA022385 - DYM. Sem apontamentos.
--	--

PROT - Livro de Registro de Protestos (Lei n. 9.492/97 – Art. 33)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: Instrumento de protesto de n. 1350, protocolo 1829, vencimento em 10/07/2024, apresentante: Sicredi União Metropolitana RS, página 150, selo n. 127829AAA032658 - WPU.	
Observação 2	Ocorrência Os instrumentos de protesto possuem informações como nomes do sacador e devedor, número do protesto, data do protocolo, número do protocolo, motivo do protesto, selo de fiscalização e demais informações pertinentes. Dos selos consultados, observou-se que todos constam regularmente como “diferidos” no GISE.	
Observação 3	Ocorrência Atos consultados por amostragem: 127829AAA032591 - JRE, 127829AAA032490 - TIT, 127829AAA032474 - EVD, 127829AAA032413 - JOI, 127829AAA032394 - DOK, e 127829AAA031164 - GIG. Sem achados.	

PROT - Livro de Cancelamento de Protesto (art. 660, III do Provimento n. 3/2023 CGJUSTO)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Observação 1	Ocorrência Último ato: Número do Cancelamento 63, Protocolo 1690, Título n. 18470256, Entrada em 21/05/2024, Sacado: Herculano A. de Oliveira, Sacador: BMP Money P Sociedade de Crédito Direto SA, Data do cancelamento em 10/07/2024, selo n. 127829AAA032332 - KKK.
Observação 2	Ocorrência Os registros de cancelamentos incluem informações como: Protocolo, Entrada, Vencimento, Valor, Tipo, Número do título, Número do cancelamento, Data do cancelamento, CPF/CNPJ, Apresentante, Sacado, Sacador, e selo de fiscalização. Atos consultados por amostragem: 127829AAA026953 - MKQ, 127829AAA021741 - HEE, 127829AAA019738 - RPP, 127829AAA018980 - JPL, 127829AAA018553 - DJE. Sem apontamentos.

PROT - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 9.492/97 – Art. 34)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O indicador é mantido por meio do sistema de automação IEPTB - Gestão Cartórios, o qual possibilita a consulta pelo nome de qualquer parte que figure nos registros desta especialidade. A busca pode ser feita por meio do nome, CPF/CNPJ, data de protocolo, número do protocolo e número do título.	

CRPJ - Livro de Protocolo (Art. 939, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

18/10/2017

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: Número de ordem 76, em 13/03/2024, Associação Dourada, Ata	

Relatório de Visita de Correição

Observação 2	de Eleição da Mesa Diretora, Livro A-2, R. 67, Av. 67, selo n. 127829AAA014819 - VOL. Ocorrência Do exame correcional, observou-se que a especialidade é gerida pelo sistema Nortorial. O livro contém campos para informações do número de ordem, data, apresentante, natureza, anotações/averbações e selo. Os campos são preenchidos de forma regular. O nome que figura no campo “apresentante” é o da pessoa jurídica. Selos consultados: 127829AAA014819 - VOL, 127829AAA014817 – BJJF, 127829AAA014815 – KAH, 127829AAA014813 – KUK, 127829AAA014811 – BHV e 127829AAA014790 - UBD. Ressalta-se que qualquer apontamento no tocante aos atos será feito em livro específico.
Achado 3	Ocorrência Constatou-se que o livro foi nomeado equivocadamente como Livro A, conforme imagem anexa. Deliberação Observa-se que, equivocadamente, o livro de Protocolo está designado como livro A, o que contraria as disposições do art. 939 do Provimento nº 3/2023/CGJUS/TO. Assim, a Delegatária deverá solicitar ao sistema de automação utilizado a correção adequada e garantir, a partir de então, que os atos sejam corretamente enquadrados em seus respectivos livros.

Relatório de Visita de Correição

Estado do Tocantins
Novo Jardim-TO

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
Livro A-002 (Protocolo)

Página 171

Nº de Ordem	Data	Apresentante	Natureza	Anotações/Averbações	Selo
				Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, protocolados 0 Documentos. Novo Jardim-TO, 08 de Abril de 2024	
				Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, protocolados 0 Documentos. Novo Jardim-TO, 09 de Abril de 2024	
				Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, protocolados 0 Documentos. Novo Jardim-TO, 10 de Abril de 2024	
				Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, protocolados 0 Documentos. Novo Jardim-TO, 11 de Abril de 2024	
				Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, protocolados 0 Documentos. Novo Jardim-TO, 12 de Abril de 2024	
				Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, protocolados 0 Documentos. Novo Jardim-TO, 13 de Abril de 2024	
				Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, protocolados 0 Documentos. Novo Jardim-TO, 14 de Abril de 2024	
				Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, protocolados 0 Documentos. Novo Jardim-TO, 15 de Abril de 2024	
				Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, protocolados 0 Documentos. Novo Jardim-TO, 16 de Abril de 2024	
				Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, protocolados 0 Documentos. Novo Jardim-TO, 17 de Abril de 2024	
				Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, protocolados 0 Documentos. Novo Jardim-TO, 18 de Abril de 2024	

CRPJ - Livro A (Lei n. 6.015/73 – Art. 114 e 116)

04/08/2022

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação
1

Último ato: Registro de n. 75, Ata de Assembleia Geral de Eleição da nova mesa diretora da unidade executora da Escola Municipal Santo Antônio, selo n. 127829AAA014818 - HYG.

Ocorrência

Observação
2

O livro é gerido de forma regular. O documento é digitalizado e inserido no sistema de automação para a formalização do registro. Contém informações como o número de registro, data, ficha, e ao final contém os dados exigidos pelo art. 12 da Lei Estadual n. 3.408/18. O nome do apresentante que figura no GISE é o da pessoa jurídica.

Atos consultados: 127829AAA014816 – WSU, 127829AAA014814 – WSD, 127829AAA014810 – NZA, 127829AAA014798 – HNB, 127829AAA014806 -

Relatório de Visita de Correição

GEM.

CRPJ - Livro B (Lei n. 6.015/73 – Art. 114 e 116)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

A serventia dispõe do livro aberto, o qual ainda não contém atos registrados. Sem apontamentos.

CRTD - Livro A - Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 135)

2 28/02/2018

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

Último ato: Número de ordem 497, em 22/05/2024, Vanessa Cristina, Contrato particular de constituição de servidão perpétua, Livro B-005, R. 510, selo n. 127829AAA031086 - JPR.

Observação
2

Ocorrência

Do exame correcional, observou-se que a especialidade é gerida pelo sistema Nortorial. O livro contém campos para informações do número de ordem, data, apresentante, natureza, anotações/averbações e selo. Os campos são preenchidos de forma regular.

Selos consultados: 127829AAA031084 – MBS, 127829AAA030656 – HOL, 127829AAA030658 – NGR, 127829AAA031082 – ZYG, 127829AAA030540 – IDF e 127829AAA030636 - KHC.

Ressalta-se que qualquer apontamento no tocante aos atos será feito em livro específico.

Relatório de Visita de Correição

CRTD - Livro B - Transcrição Integral (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 137)

5 25/10/2023

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

Último ato: Registro de n. 510, Registro Integral de Contrato particular de constituição de servidão, selo n. 127829AAA031087 - JEN.

Observação
2

Ocorrência

O livro é gerido de forma regular. O documento é digitalizado e inserido no sistema de automação para a formalização do registro. Contém informações como o número de registro, data, ficha, e ao final contém os dados exigidos pelo art. 12 da Lei Estadual n. 3.408/18, corretamente declarados.

Atos consultados por amostragem: 127829AAA028401 – YMI, 127829AAA028406 – BJZ, 127829AAA028864 – RCI, 127829AAA030541 – IMR e 127829AAA030631 - KLP.

Sem achados.

CRTD - Livro C - Transcrição por Extração (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 135)

04/11/2011

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

O Cartório dispõe do livro, todavia, não há registros, haja vista que realiza os registros de forma integral no livro B.

Sem achados.

CRTD - Livro D - Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 138)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Relatório de Visita de Correição

Observação 1	Ocorrência Por amostragem, verificou-se que o cartório mantém o livro indicador pessoal de forma automatizada no sistema Nortorial, permitindo a busca instantânea por qualquer pessoa registrada nesta especialidade.
-----------------	--

CRTD - Livro E - indicador real (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, V)		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência Por amostragem, verificou-se que o cartório mantém o livro indicador real de forma automatizada no sistema Nortorial, permitindo a busca instantânea por qualquer bem móvel registrado nesta especialidade.	

CRTD - Livro F - Para registro facultativo de documentos ou conjunto de documentos para conservação (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, VI)		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência A serventia mantém o livro de forma física e no sistema de automação utilizado, entretanto, este não possui atos registrados.	

CRTD - Livro G - Indicador pessoal específico para repositório dos nomes dos apresentantes que figurarem no Livro F (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, VII)		
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	

Relatório de Visita de Correição

Observação 1	Ocorrência A serventia mantém o livro de forma física, todavia este não possui atos registrados.
-----------------	--

Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência A serventia mantém o Livro Diário Auxiliar, gerado pelo sistema de automação Nortorial. Durante a análise, constatou-se que o livro está escriturado em conformidade as disposições do Provimento n. 149/CNJ.	

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência A serventia mantém o livro de Controle de Depósito Prévio, gerado pelo sistema de automação Gestão Cartórios para a especialidade de Protestos e pelo Nortorial para as demais especialidades.	

Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência A serventia mantém o livro em formato de folhas soltas, devidamente	

Relatório de Visita de Correição

organizado em ordem cronológica das correições realizadas.
Sem apontamentos.

Relatório de Visita de Correição

Comentário Geral dos Livros

Tipo

Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Observação Geral	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Conclusão

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de sua atribuição precípua de exercer a vigilância, controle, planejamento, supervisão, orientação e fiscalização disciplinar dos serviços notariais e de registro em todo o Estado do Tocantins, realizou a Correição Ordinária na serventia de forma presencial, com a visualização por amostragem dos atos e documentos lavrados e registrados pela Delegatária. Atos esses, devidamente listados neste Relatório de Correição.

Assim, com fulcro no inciso V do art. 74 da Resolução n. 8/2021, apresentamos o relatório circunstanciado do Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Novo Jardim, distrito judiciário da Comarca de Dianópolis, elaborado com base nos dados extraídos do Sistema GISE e dos sistemas que escoram a serventia, bem como nas informações coletadas durante a visita presencial, com os apontamentos discriminados por especialidade para aprovação e deliberações.

Relatório de Visita de Correição

Carla Rejany Pimenta de Andrade
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização

WAGNER JOSE DOS SANTOS
Coordenador dos Serviços Notariais e de
Registro

Relatório de Visita de Correição



Caso este documento contenha alguma assinatura eletrônica, sua autenticidade pode ser verificada na opção Correição → Validar Relatório